



BURITICUPU-MA
Proc: 2704002/2022
Fls. 260
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

OBRAS E URBANISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2704002/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR VALOR GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço tubular no Povoado Acampamento, Zona Rural do Município de Buriticupu/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 389.325,37 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.**

DATA: 26/05/2022 (Abertura da Sessão)

HORA: 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu, localizada na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.**



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002/2022
Fls. 96
Rub. 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A **Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA**, por intermédio da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 213 de 26 de agosto de 2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de maio de 2022, às 14h:30min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 2704002/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria de nº 003/2022 de 04 de janeiro de 2022, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço tubular no Povoado Acampamento, Zona Rural do Município de Buriticupu/MA, conforme, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**PROJETO BÁSICO**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 389.325,37 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



BURITICUPU-MA
Proc. 2704902/2022
Fls. 262
Rub. 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 14:00hs (horário local) ou através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, CNPJ nº 01.612.525/0001-40, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL**.

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01 Documentos de Habilitação.

3.2. A licitante interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverá:



BURITICUPU-MA
Proc. 2104005 2022
Fls. 263
Rub. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.1.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.3.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

3.3.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 2204002, 2022
Fls. 264
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa com suas eventuais alterações, desde que consolidada, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:



BURITICUPU-MA
Proc. 2204002/2022
Fls. 265
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – Data: 26/05/2022

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – Data: 26/05/2022.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:



BURITICUPU-MA
Proc. 2704009/2022
Fls. 266
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Prova de inscrição ou registro dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental e Geólogo) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.
 - c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados



BURITICUPU-MA
Proc. 2104002/2022
Fls. 264
Rub. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- d) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: ENGENHEIRO CIVIL E GEÓLOGO, profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhado dos respectivos Atestados, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis com suas respectivas notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002 2022
Fls. 268
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real e INRFB 2.003/2021.



BURITICUPU-MA
Proc. 2204002/2022
Fls. 169
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

b.1) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração do licitante, na forma do ANEXO V, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

b) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO VI** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002 2022
Fls. 270
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- d) O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo IX, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo X** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços.**
- j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**
- k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam**



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002/2022
Fls. 273
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002 2022
Fls. 272
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.



BURITICUPU-MA
Proc. 9704002/2022
Fls. 273
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.



BURITICUPU-MA
Proc. 2040092 2022
Fls. 374
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002 2022
Fls. 275
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 2704001/2022
Fls. 276
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Buriticupu convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem **5.3.1, letra “d”** do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



BURITICUPU-MA
Proc. 2204002 2022
Fls. 254
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo VII**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.



BURITICUPU-MA
Proc. 2204002 2022
Fis. 278
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



BURITICUPU-MA
Proc. 2104002/2022
Fls. 279
Rub. 42

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado atraso injustificado na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01



BURITICUPU-MA
Proc. 2104002/2022
Fls. 280
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00



BURITICUPU-MA
Proc. 2704007/2022
Fls. 281
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002/2022
Fls. 282
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17 511 0013 1034 0000 – Abertura de Poços Artesianos Zona Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Buriticupu coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, das 08 às 14 horas (horário de Brasília).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de



BURITICUPU-MA
Proc. 2304002 2022
Fls. 283
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente. Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:



BURITICUPU-MA
Proc. 2104007/2022
Fls. 284
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.



BURITICUPU-MA
Proc. 2104002/2022
Fis. 285
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Será de 60 (sessenta) dias a validade das certidões apresentadas quanto não contar sua validade em seu conteúdo.

18.11. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

18.12. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu, localizada na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min.

18.13. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:



BURITICUPU-MA
Proc. 2704000 2022
Fls. 286
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo Carta Fiança;

Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VI – Modelo de proposta;

Anexo VII – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Composição do BDI;

Anexo X – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XI – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XII – Termo de Recebimento Definitivo.

Buriticupu/MA, 03 de maio de 2022.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Empreendedor de Editais de Licitação
da Lei 8666/93 e 10520/2002
Portaria nº 213/2021

MARCOS GABRIEL ARAUJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002/2022
Fls. 284
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço tubular no Povoado Acampamento, Zona Rural do Município de Buriticupu/MA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 389.325,37 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Buriticupu/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Buriticupu UNIDADE FISCALIZADORA OBRAS E URBANISMO
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, – localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA , Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL ou solicitado através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com . A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Buriticupu, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002/2022
Fls. 288
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço tubular no Povoado Acampamento, Zona Rural do Município de Buriticupu/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 389.325,37 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	3
2. INTRODUÇÃO	4
3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO EMPREENDIMENTO	5
3.1 Localização e Acesso das Obras	5
3.2 Aspectos Socioeconômicos	6
3.3 Aspectos Fisiográficos	7
4 CARACTERÍSTICAS GEOLÓGICAS	08
5 CARACTERÍSTICAS HIDROGEOLÓGICAS	11
6 VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL	13
7 POPULAÇÃO E DEMANDA	14
8 SISTEMA PROJETADO	16
8.1 Captação	16
8.2 Estação de Tratamento	16
8.3 Adutora de Água Tratada	16
8.4 Reservatório de Distribuição	16
8.5 Rede de Distribuição	17
8.6 Ligações Domiciliares	17
9 MEMÓRIA DE CÁLCULO	18
9.1 Memória de Cálculo de Acampamento	18
10 PROJETO TÉCNICO DO POÇO	19
10.1 Projeto do Poço Tubular	21
10.2 Especificações Técnicas	21
10.3 Serviços Preliminares	24
10.4 Profundidade	25
10.5 Perfuração	25
10.6 Completação	26
10.7 Unidade de Bombeamento	29
10.8 Quadro de Quantitativos de Serviços e Materiais	31
10.9 Perfil Padrão	33
11 PLANILHA DE QUANTITATIVO	34
11.1 Planilha de Quantitativa Acampamento	34

12	PEÇAS GRÁFICAS.....	35
12.1	Planta Geral da Rede de Distribuição Acampamento	35
12.2	Plantas Detalhadas da Rede de Distribuição Acampamento	36
12.3	Perfil da Linha Tronco da Rede de Distribuição Acampamento	37
12.4	Planta da Casa de Quadro Comando - Projeto Padrão	38
12.5	Planta do Reservatório - V=10m³ e H=8,00m - Projeto Padrão	39
12.6	Planta dos Detalhes Construtivos - Projeto Padrão	40
12.7	Planta de Situação - Projeto Padrão	41
13	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	42
14	ANEXO: PROJETO ELÉTRICO.....	57
	ANEXO: Projeto Elétrico Acampamento	57

1. APRESENTAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

A **Projemax Consultoria e Projetos**, apresenta à **Prefeitura Municipal de Buriticupu** o Projeto Executivo de Engenharia, possibilitando a implantação de Sistemas de Abastecimento de Água para atendimento às diversas localidades urbanas e/ou rurais do município.

2. INTRODUÇÃO

Apresentamos o Projeto Executivo para a implantação de Sistemas de Abastecimento d'água na localidade de **ACAMPAMENTO** na zona rural do município de Buriticupu - MA.

O presente projeto tem como objetivo o detalhamento dos materiais e equipamentos necessários para a captação e distribuição de água potável para a referida localidade atendendo às premissas dos órgãos ambientais municipais e/ou estaduais.

A premissa básica para a elaboração deste trabalho baseou-se na condição técnica de abastecer todas as unidades habitacionais da comunidade de ACAMPAMENTO, no município de Buriticupu - MA.

A elaboração deste projeto foi baseada em visita técnica na localidade e região, onde foram coletados dados topográficos e informações sobre a região, tais como localização da captação, reservação, dos domicílios, entre outros.

A ação de saneamento proposta na implantação do Sistema de Abastecimento de Água localidades de Acampamento tem como objetivo a redução da mortalidade, principalmente a infantil, em razão das doenças entéricas de veiculação hídrica e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de abastecimento de Água. Assim sendo as obras trarão grandes benefícios à comunidade em questão, contribuindo sobremaneira para a melhoria de acesso à água com qualidade e em quantidade, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida propiciando um ambiente salubre na cidade com ações melhoria de saúde da população beneficiada das áreas selecionadas.

Na elaboração deste projeto foram utilizados dados levantados na zona rural do município de Buriticupu - MA. O sistema foi projetado em função das características locais de modo que se tenha uma solução eficaz, singela, e de menor custo possível.

Todos os parâmetros de projeto utilizados, como os coeficientes de majoração, cota "per capita" de consumo correspondem àqueles prescritos pela NBR-12.218 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Outros parâmetros como taxa de habitantes por domicílio e taxa de crescimento populacional foram definidos pela equipe de projetos de acordo com as características locais e observações dos dados do IBGE, em consonância com critérios acordados com a prefeitura de Buriticupu - MA.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO EMPREENDIMENTO

3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO EMPREENDIMENTO

O município de Buriticupu teve sua autonomia política em 10/11/1994 e está inserido na Mesorregião Oeste maranhense, dentro da Microrregião de Pindaré, compreendendo uma área de 2.546 km². Possui uma população de aproximadamente 65.226 habitantes e uma densidade demográfica de 25,61 habitantes/km² (IBGE, 2010). Limita-se ao Norte com os municípios de Alto Alegre do Pindaré e Bom Jardim; ao Sul, com o município de Amarante do Maranhão; a Leste, com os municípios de Santa Luzia e Bom Jardim e; a Oeste, com os Municípios de Bom Jardim e Bom Jesus das Selvas (Google Maps, 2010)

3.1 Localização e Acesso das Obras

O acesso a partir de São Luís, capital do estado se faz pela rodovia BR-135 até a cidade de Miranda do Norte, situada a 137 km da capital maranhense. Daí segue 258 km pela BR-222 até a cidade de Buriticupu, num percurso total aproximado de 395 km (Google Maps, 2011).



As coordenadas geográficas do município e localidade são:

- Sede Municipal: 4°20'24" de Latitude Sul e -46°24' de Longitude Oeste de Greenwich, dados do IBGE (2010).
- Acampamento: 4°16'19.43"S e 46°26'28.56"W de Greenwich (IBGE, 2010).

3.2 Aspectos Socioeconômicos

O município foi elevado à condição de cidade com a denominação de Buriticupu pela lei estadual nº 6162 de 10/11/1994. Segundo o IBGE (2010), cerca de 54,87% da população reside na zona urbana, sendo que a incidência de pobreza no município e o percentual dos que estão abaixo desse nível é de 58,8% e 46,61% respectivamente. Na educação destacam-se os seguintes níveis escolares: Educação Infantil (10,88%), Educação de Jovens e Adultos (7,71%), Educação Especial (0,42%), Ensino Fundamental 1º ao 9º ano (65,61%), Ensino Médio do 1º ao 9º ano (15%), segundo o IMESC (2010).

O analfabetismo atinge mais de 35% da população da faixa etária acima de sete anos (IBGE, 2010). No campo da saúde, a cidade conta com 22 estabelecimentos públicos de atendimento e cinco privados. No censo de 2000, o estado do Maranhão teve o pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil e Buriticupu obteve baixo desempenho, com IDH de 0,595.

O Programa de Saúde da Família – PSF vem procedendo a organização da prática assistencial em novas bases e critérios, a partir de seu ambiente físico e social, com procedimentos que facilitam a compreensão ampliada do processo saúde/doença e da necessidade de intervenções que vão além de práticas curativas. Em Buriticupu a relação entre profissionais da saúde e a população é 1/218 habitante, segundo o IMESC (2010).

A pecuária, a extração vegetal, a lavoura temporária, as transferências governamentais, o setor empresarial com 539 unidades atuantes e o trabalho informal são as principais fontes de recursos para o município. A água consumida na cidade de Buriticupu é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende aproximadamente 61.000 pessoas com 13.429 ligações através de uma central de abastecimento (IBGE, 2010). O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que são lançados em cursos d'água permanentes e cursos d'águas intermitentes. E a disposição final do lixo urbano não é feita adequadamente em um aterro sanitário. De acordo aos dados da IBGE (2010) apenas 7,21% dos domicílios têm seus lixos coletados, enquanto 88,39%

lançam seus dejetos diretamente no solo ou os queimam e 4,4% jogam o lixo em lagos ou outros destinos. Dessa forma, a disposição final do lixo urbano e do esgotamento sanitário não atendem as recomendações técnicas necessárias, pois não há tratamento do chorume, dos gases produzidos pelos dejetos domiciliares, nem dos efluentes domésticos e pluviais, como forma de reduzir a contaminação dos solos, a poluição dos recursos naturais e a proliferação de vetores de doenças de veiculação hídrica. Além disso, não é efetuada a coleta diferenciada para o lixo dos estabelecimentos de saúde, sendo seu acondicionamento feito de forma inadequada, com elevado risco de poluição dos recursos hídricos subterrâneos. O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE através da CEMAR (2011) pelo Sistema Regional de Imperatriz que compreende a região Oeste maranhense. É suprido radialmente em 69 KV, é composto por nove subestações, sendo seis na tensão 69/13,8 KV, uma na tensão 69/13,8/34,5 KV e duas na tensão 34,5/13,8 KV. Segundo o IMESC (2010) referente aos dados de 2008, existem 15.101 ligações de energia elétrica no município de Buriticupu

3.3 Aspectos Fisiográficos

O município de Buriticupu está localizado na Região Oeste Maranhense, Microrregião do Pindaré, com altitude da sede de 200 metros acima do nível do mar.

O clima é tropical úmido, com temperatura média anual variando entre em 25°C e 27°C. O clima da região do município, segundo a classificação de Köppen, é tropical (AW) com dois períodos bem definidos: um chuvoso, de janeiro a junho, com médias mensais superiores a 213,9 mm, e outro seco, correspondente aos meses de julho a dezembro. Dentro do período de estiagem, a precipitação pluviométrica varia de 20,8 a 138,7 mm, com precipitação total anual em torno de 1.643,9 mm, segundo o Jornal do Tempo (2011). Esses dados são referentes ao período de 1961 a 1990.

O relevo do município é constituído de baixas altitudes, com media de 350 metros, com superfície plana e levemente ondulada. A planície aluvionar caracteriza-se por apresentar uma superfície extremamente horizontalizada, onde os sedimentos inconsolidados (areias, argilas e cascalhos) encontram-se depositados nas margens e nos leitos dos principais cursos d'água da região.

No município de Buriticupu a cobertura vegetal varia de acordo com as características do relevo, proximidade dos cursos d'água e o grau de atividade antrópica. Na vegetação da região existem matas de terra firme, própria das partes mais elevadas com árvores grandes e frondosas, com até 50 metros de altura. Nos igapós, às margens e nas nascentes dos rios, riachos e córregos, há predominância de palmáceas, destacando-se a Juçara e o Buriti.

4. CARACTERÍSTICAS GEOLÓGICAS

4 CARACTERÍSTICAS GEOLÓGICAS

○ Geologia Regional

O Estado do Maranhão está quase totalmente incluído na Bacia Sedimentar do Parnaíba, considerada uma das mais importantes províncias hidrogeológicas do país.

A estrutura tectônica da bacia é em geral simples, devido à atitude monoclinal das camadas, que mergulham suavemente das bordas para o interior. O pacote de sedimentos da bacia alcança uma espessura de 3000 metros, dos quais 2550 são de idade paleozóica e os restantes 450 metros, mesozóica.

Por se tratar de uma área de rochas quase exclusivamente sedimentares, o Estado do Maranhão apresenta possibilidades promissoras de armazenamento e exploração de águas subterrâneas.

O sistema intergranular, ou, os aquíferos porosos, reúnem os sedimentos consolidados e inconsolidados, onde a porosidade e a permeabilidade definem o caminho da percolação das águas subterrâneas.

As unidades geológicas, que formam os aquíferos sedimentares da bacia são as formações: Serra Grande, Pimenteiras, Cabeças, Longá, Poti, Piauí, Pedra de Fogo, Mutuca, Sambaíba, Pastos Bons, Cordas, Areado, Urucuia, Santana, Exu, Itapecurú, Grupo Barreiras e sedimentos recentes (aluviões, coluviões e dunas).

Em termos estruturais, a leste o Lineamento Transbrasiliiano, a oeste do prolongamento para sul do Lineamento Senador Pompeu, ambos de direção NE-W, ao sul do Lineamento Picos-Santa Inês e a norte do prolongamento para leste do Lineamento Pernambuco, esses dois últimos com direção NW-SE. Detalhes sobre esses lineamentos são encontrados em Cordani et al. (1984) e Cunha (1986).

Acima do embasamento cristalino, que constitui o fundo impermeável geral de toda a bacia, desenvolvem-se três principais aquíferos: Serra Grande, Cabeças e Poti-Piauí. Os dois primeiros são aquíferos em carga, postos em confinamento, respectivamente, pelas formações semi-permeáveis Pimenteiras e Longá, que funcionam como aquitards. Repousando sobre a sequência anterior, segue-se outro conjunto hidrogeológico composto, principalmente, pelos aquíferos Sambaíba, Motuca, Corda, Grajaú e Itapecuru, separados, entre si, por aquitards constituídos pelas formações Pedra de Fogo, Pastos Bons, Codó e derrames basálticos.

A série termina com os aquíferos da Formação Barreiras (São Luís) e sedimentos do Quaternário (dunas e aluviões). As formações Serra Grande, Pimenteiras e Longá, por só ocorrerem em subsuperfície.

• Geologia Local

O município de Buriticupu está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba, que, segundo Brito Neves (1998), foi implantada sobre os riftes cambroordovicianos de Jaibaras, Jaguarapi, Cococi/Rio Jucá, São Julião e São Raimundo Nonato. Compreende as supersequências Silurianas (Grupo Serra Grande), Devoniana (Grupo Canindé) e Carbonífero-Triássica (Grupo Balsas) de Góes e Feijó (1994).

Na área do município, o Cretáceo está representado pela formação Itapecuru (K12it); o Terciário, pelos Depósitos Detrito-Lateríticas (Nd); o Quaternário, pelos Depósitos FlúvioLagunares (Qfl).

Formação Itapecuru (K12it). Campbell (1948) foi quem primeiro descreveu essa unidade, denominando-a de formação Serra Negra. Posteriormente, passou a usar o termo Itapecuru, atribuindo-lhe idade cretácea, posicionando-a, com discordância local, sobre a formação Codó. Litologicamente, essa unidade consiste, no flanco oeste e noroeste da bacia, de arenitos avermelhados, médios a grosseiros, com faixas conglomeráticas muito argilosas e intercalações de argilitos e siltitos, de coloração variegada. Seguem-se arenitos avermelhados e esbranquiçados, finos a médios, caulínicos, com estratificação cruzada de grande porte. Nas demais regiões, os arenitos são em geral finos com faixas de arenitos médios. O contato inferior da unidade com as formações Codó e Grajaú é concordante, apresentando discordâncias locais. Revela extensas e contínuas áreas de exposição, notadamente na região Centro-Oeste, Norte e Centro-Leste da bacia, bem como, em faixas isoladas e restritas no flanco Oeste, a W do município de Araguaiana e Colinas de Goiás. Sua espessura aflorante é superior a 200 metros. Os perfis de furos estratigráficos indicam espessuras variáveis de 270m (poço VGst-1MA), 400m (poço PMst-1-MA) e 600m (poço PAF-3-MA), segundo (Lima & Leite, 1978). Ocupa a porção norte estendendo-se para sudoeste do município de Buriticupu. Os Depósitos Detrito-Lateríticas (Nd), litologicamente, são sedimentos semiconsolidados ou incoerentes, mal classificados, de matriz areno-argilosa, com seixos de quartzo, caulim e limonita dispersos. A coloração é amarelada ou avermelhada, em decorrência da infiltração de óxidos de ferro. No contato com as rochas sotopostas, o material é mais grosseiro, às vezes conglomerático, com maior concentração de seixos de quartzo. As coberturas têm

espessura variada, podendo atingir até 30 metros e, morfológicamente, apresentam-se como capeamentos de platô, encontradas nos mais diferentes níveis topográficos. É a que tem maior expressão geográfica e aflora, praticamente, em todos os quadrantes do município de Buriticupu. Os Depósitos Sedimentares Flúvio-Lagunares são constituídos de areias e siltes argilosos, inconsolidados e semiconsolidados que ocorrem nas margens dos rios, com nível topográfico mais elevado do que os das planícies aluvionares atuais, sendo geralmente recobertos por vegetação e sua evolução está relacionada à dinâmica fluvial. Aflora em uma área situada no extremo norte estendendo-se para nordeste, ao longo da drenagem do rio Pindaré

5. CARACTERÍSTICAS HIDROGEOLÓGICAS

5 CARACTERÍSTICAS HIDROGEOLÓGICAS

É considerada água subterrânea apenas aquela que ocorre abaixo da superfície, na zona de saturação, onde todos os poros estão preenchidos por água. A formação geológica que tem capacidade de armazenar e transmitir água é denominada aquífero. Em relação à geologia, existem três domínios principais de águas subterrâneas: rochas ígneas e metamórficas, que armazenam água através da porosidade secundária resultante de fraturas, caracterizando, segundo Costa (2000), “aquífero fissural”; rochas carbonáticas, calcário e dolomito, que armazenam água com o desenvolvimento da porosidade secundária, através da dissolução e lixiviação de minerais carbonáticos pela água de percolação ao longo das descontinuidades geológicas, caracterizando o que é denominado de “aquífero cárstico”; sedimentos consolidados, arenitos, e inconsolidados, as aluviões e dunas, que caracterizam o aquífero poroso ou intergranular. O município de Buriticupu apresenta um domínio hidrogeológico: o aquífero poroso ou intergranular, relacionado aos sedimentos consolidados da formação Itapecuru (K12it) e pelos sedimentos inconsolidados dos Depósitos Detrito-Lateríticas (Nd) e pelos Depósitos Flúvio-Lagunares (Qfl). Durante os trabalhos de campo foram cadastrados um total de 95 pontos d’água, sendo todos poços tubulares, correspondendo a 100% dos pontos cadastrados. O aquífero Itapecuru ocorre como aquífero livre e semiconfinado, na área do município. Apresenta uma constituição litológica reunindo arenitos finos a muito finos, predominantemente argilosos, esbranquiçados, avermelhados e cremes, com níveis silticos e argilosos que caracteriza uma permeabilidade fraca a regular e uma produtividade de média a fraca com os poços tubulares apresentando vazões entre 3,2 a 25,0m³/h. Esse aquífero é alimentado pela infiltração direta das precipitações pluviométricas nas áreas de recarga; pela infiltração vertical ascendente, através das formações inferiores e contribuição dos rios influentes. Os exutórios são: a rede de drenagem superficial, quando os rios recebem por restituição as águas armazenadas no aquífero, principalmente, durante as cheias; evapotranspiração, quando o caráter argiloso do perfil geológico diminui a infiltração, favorecendo uma maior evapotranspiração nas áreas de recarga; a infiltração vertical descendente, na base do aquífero; algumas fontes de contato e descarga artificial, resultantes do bombeamento de poços manuais e tubulares, existentes. As Coberturas Detrito-Lateríticas são representadas por cangas



lateríticas, arenitos, argilitos e conglomerados. Essas características litológicas determinam um aquífero com baixa permeabilidade e, consequentemente, com uma baixa produtividade, sendo explorados por meio de poços manuais de grandes diâmetros, tipo “amazonas”. Os Depósitos Flúvio-Lagunares, nos níveis mais arenosos, com areias bem classificadas, de alta permeabilidade, constituem aquíferos livres de baixa a média produtividade, dependendo da espessura, podendo ser explorado através de poços tubulares com profundidades inferiores a 20 metros. Sua alimentação se faz, principalmente, por infiltração direta das águas de chuvas. Seus principais exutórios são: escoamento natural das águas subterrâneas, evapotranspiração, perda descendente para a formação subjacente e poços tubulares.

A Condutividade Elétrica, obtida nas amostras analisadas dos poços cadastrados, apresentaram em 100,0% baixos valores de Sólidos Totais Dissolvidos (STD), caracterizando a água como doce, ou seja, de boa potabilidade para o consumo humano. Em termos de Sólidos Totais Dissolvido – STD apresenta uma média, por poço, de 113,02 mg/L, com valor mínimo de 8,26 mg/L, encontrado na sede bairro Caeminha e valor máximo de 530,40 mg/L detectado na vila Bom Jesus. De acordo com a classificação de Mcneely et al. (1979), 100,0% das águas se enquadram no tipo doce;

6. VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

6 VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

○ **Viabilidade Técnica:** Considerando a boa disponibilidade hídrica subterrânea, a concepção do sistema simplificado através da construção de poço, adutora, reservatório e distribuição representa a melhor alternativa de abastecimento para pequenas e médias populações das comunidades rurais, ampliando a oferta de água, proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população instalada naquelas localidades, através de intervenções e ações voltadas para a utilização dos recursos hídricos subterrâneos locais.

○ **Viabilidade Econômica:** O custo de construção desse sistema simplificado de abastecimento de água através de captação de água subterrânea na região é o que representa melhor alternativa econômica, por ter a previsão do poço na mesma área do reservatório, facilitando assim a construção e operação do sistema, atendendo a demanda requerida para Empreendimento.

○ **Viabilidade Ambiental:** Além de prover o mínimo impacto ambiental, a construção desse sistema simplificado de abastecimento de água irá permitir a obtenção de água com qualidade adequada para o consumo humano, sem necessidade de tratamentos mais complexos, limitando-se apenas à cloração.

**7. POPULAÇÃO E DEMANDA****7 POPULAÇÃO E DEMANDA**

Para a definição da população a ser considerada no cálculo das demandas, admitiu-se o número de 4 pessoas por família existente e a taxa de 2,50% a.a, ao longo do horizonte do projeto de 20 anos.

O **Quadro 1.1** apresenta a população atual e a população para um horizonte de 20 (vinte) anos.

Quadro 1.1 – Projeção da População

Localidade	Ligações	População (hab)	
	(un)	2022	2042
Acampamento	210	840	1376
Total	210	840	1376

- **Parâmetros de Cálculo**

Para a distribuição da água foram adotados os seguintes parâmetros:

- Consumo per capita : 80 l/hab.dia
- Coeficientes de variação: $k_1=1,2$ e $k_2=1,5$

A seguir é apresentado o **Quadro 1.2** com os valores considerados no projeto.

Quadro 1.2 – Projeção da População e das Demandas de Água

Localidade	População	Consumo	DEMANDA (l/dia)	
	(hab) 2022	q (l/hab.dia)	Dem Atual	Dem Atual (20 anos)
Acampamento	840	80	67,20	110,12
Total	840	-	67,20	110,12

8. SISTEMA PROJETADO

8 SISTEMA PROJETADO

O sistema projetado compreende uma adutora por recalque a partir da captação feita no poço subterrâneo a ser perfurado na localidade até o reservatório elevado de distribuição, passando pelo tratamento, e deste para a rede de distribuição.

A seguir é apresentado um descritivo das unidades que compõem o sistema.

8.1 Captação

A captação será feita no poço tubular a ser perfurado.

O poço será equipado com um conjunto motor-bomba submersa. Será tomado como referência as marcas do conjunto motor-bomba Ebara, Leão e Grundfos ou similar.

Na fase de obra a empresa apresentará a curva da bomba para aprovação da prefeitura, antes da compra.

Os equipamentos de proteção e manobra como válvulas e registros necessários na captação serão instalados junto ao poço. Será construída uma edificação para abrigar o quadro de comando e os equipamentos de desinfecção.

O crivo da bomba deverá ser instalado considerando-se 06 (seis) metros de submersão abaixo do nível dinâmico, de modo a garantir o funcionamento do sistema contra eventuais rebaixamentos do nível dinâmico do poço em época de estiagem.

8.2 Estação de Tratamento

O tratamento será feito através uma simples desinfecção, com pastilha dosadora.

8.3 Adutora de Água Tratada

A adução far-se-á por recalque da captação até o reservatório elevado (RED) com fuste de 8 metros. Com uma extensão prevista de 6,00m em tubulação de PVC CL12, DN50, assentes em valas de profundidade mínima de 0,50 m e largura 0,40m.

8.4 Reservatório de Distribuição

Será adotado reservatório elevado, por localidade descrita abaixo:



Localidade	Quantidade	Volume do Reservatório (m3)	Altura do Fuste (m)
Acampamento	01	10	8

8.5 Rede de Distribuição

A rede de distribuição foi dimensionada para atender a demanda máxima horária no final do plano.

O dimensionamento foi feito para uma rede ramificada, alimentada a partir do reservatório de distribuição elevado e atendimento à população através de ligações domiciliares.

Terá uma extensão em tubos de PVC PBA, por localidade descrita abaixo:

Localidade	Diâmetro (mm)	Extensão (m)
Acampamento	50	2000
Total	-	2000

A dimensão das valas terão profundidade de 0,50 m e largura 0,40m

8.6 Ligações Domiciliares

Foram previstas ligações domiciliares, em tubo de PVC, DN 20, conforme relacionadas abaixo:

Localidade	Ligações
	(un)
Acampamento	210
Total	210



PREFEITURA DE

BURITICUPU

CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 91040081 2022
Fls. 306
Rub. 42

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO

9 MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.1 Memória de Cálculo de Acampamento

10. PROJETO TÉCNICO DO POÇO

10 PROJETO TÉCNICO DO POÇO

Apresentação

O estudo apresentado, refere-se à Construção de 01 Hum Poço Tubular, para atender a demanda do Povoado Acampamento no município de Buriticupu.

O Poço Tubular a ser construído possui as seguintes coordenadas geográficas:

LOCALIDADE	COORDENADA POÇO	
Acampamento	04°16'19.43"S	46°26'28.56"W

O Presente estudo será juntado ao Requerimento da prefeitura municipal de Buriticupu a ser protocolado na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a LICENÇA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR ora referenciado.

MAPA



10.1 Projeto do Poço Tubular

1.1 CARACTERÍSTICAS LITOLÓGICAS, CONSTRUTIVAS E HIDRÁULICAS

Os Poços Tubulares projetados terão as seguintes características:

10.1.1 - Litológica:

- Intervalo de 0 a 350 m: intercalações de arenitos e argilitos de cores variegadas. Formações Itapecuru.

10.1.2 Construtiva:

- Profundidade: 350 m
- Diâmetro perfuração: 12 ¼"
- Diâmetro revestimento: 6"
- Material revestimento: Tubo e Filtro em PVC CL 12 DN 50 R.

10.1.3 – Hidráulicas

- Nível estático: a definir
- Nível dinâmico: a definir
- Vazão estimada de teste: a definir
- Crivo da bomba (Profundidade): a definir

10.2 Especificações Técnicas

10.2.1 - Introdução

A construção do Poço Tubular ora proposto tem por finalidade a exploração da água subterrânea contida no aquífero Itapecuru.

Na perfuração do Tubular os procedimentos das ABNT's inerentes à sua construção serão cumpridos, pelo fato da presença constante do geólogo responsável pela obra, em todas as fases de sua construção. Assim sendo, significa que a firma a ser contratada,

deverá ter no quadro de pessoal, profissional habilitado, devidamente credenciado no CREA – MA.

A contratante, através de técnico qualificado, fiscalizará os serviços de perfuração e completação do poço tubular, como também, dará atenção especial à agressividade nociva que porventura venha ocorrer ao meio-ambiente, durante a construção do poço, exigindo da firma executora da obra, os reparos cabíveis para o caso.

A contratante reserva o direito de exigir, também, da firma contratada para construção do objeto deste documento, o cumprimento das diretrizes básicas, a seguir expostas, visando completa e satisfatória execução dos serviços pertinentes à construção dos poços tubulares aqui projetados.

10.2.2 - Disposições Gerais

A empresa vencedora do certame licitatório deverá ser uma empresa especializada em construção de poços tubulares e deverá executar a obra em conformidade com o que dispõe a Decisão Normativa nº 059, de 09 de maio de 1997, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

10.2.3 - Prazo de Execução

O prazo de execução do poço tubular é de 30 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, seguindo rigorosamente as NBR – 12.212 – Projeto de poço para captação de água subterrânea, NBR – 12.244 - Construção de poço para captação de água subterrânea.

10.2.4 - Proteção Ambiental

A firma contratada adotará todas as providências a fim de evitar contaminação ou danos ao ambiente, em função do uso de líquidos contaminados ou com características indesejáveis, tanto na superfície do terreno como nas camadas sub-superficiais atravessadas pela perfuração.

10.2.5 - Prevenção de Acidentes e Segurança

Na construção dos poços tubulares, a contratada cumprirá a Legislação Nacional que rege a Segurança e Higiene do Trabalho, além de obedecer às normas específicas de segurança de cada serviço, objetivando a plena proteção contra riscos de acidentes com funcionários e com terceiros.

10.2.6 - Pessoal, Equipamentos e Materiais

Deverão ser disponibilizados no canteiro de obra do poço tubular:

10.2.6.1 - Pessoal

- a) Uma equipe qualificada composta de 01 sondador e 03 auxiliares, a qual trabalhará em turno de 08 horas, seguindo orientação técnica do geólogo.
- b) Um motorista com ajudante para o carro-pipa
- c) Um motorista para o carro de apoio.

10.2.6.2 - Equipamentos

- a) Perfuratriz rotativa com capacidade nominal de 300 m de profundidade;
- b) Bomba de lama tipo centrifuga capaz de permitir o bom desempenho da perfuração até a profundidade final prevista;
- c) Compressor de ar acoplado a motor diesel, com capacidade mínima de 750 pcm de ar efetivo e pressão de trabalho de 350 psi e tanque de armazenamento de ar com volume de 150 litros.
- d) Medidor de nível sonoro e fiação numerada em escala centrimétrica;
- e) Carro-pipa com capacidade de 6.000 litros;
- f) Outras ferramentas e acessórios em quantidade suficiente, de modo a assegurar a execução dos serviços, sem paralisação ou atraso decorrente de sua falta.

10.2.7 Material do Revestimento e Pré-filtro

O revestimento do poço será constituído de material em PVC DN 150 R

Os tubos e filtros serão confeccionados de acordo com as garantias estabelecidas pelos fabricantes e nas quantidades previstas no projeto do poço tubular.

Os filtros devem ser ranhurados e possuir abertura da ranhura em 0,75 mm

O pré-filtro será constituído de material quartzoso, arredondado e selecionado na granulometria entre 2,38 e 1,19 mm, ou seja, material que passa na malha nº 8 e fica retido na malha nº 16.

10.3 Serviços Preliminares

10.3.1 Locação

A locação do poço será realizada pelo fiscal, em área livre e desimpedida, de modo a não comprometer a qualidade da água a ser produzida pelo poço tubular.

10.3.2 Limpeza da Área

A contratada procederá à limpeza da área, a qual consiste na capina, visando sob sua responsabilidade:

10.3.3 Mobilização e Desmobilização

A mobilização consiste no transporte dos equipamentos (perfuratriz, compressor de ar, carro-pipa, bomba submersa, etc), acessórios (hastes, brocas, comandos, ferramentas e utensílios) e materiais (tubos, filtros tubulações, cimento, bentonita, etc) para o terreno do poço tubular.

10.3.4 Canteiro de Obra

O canteiro será preparado, levando em conta a proporção e característica do poço tubular, para instalação da perfuratriz, ferramentas, materiais, unidades de apoio, bem como para construção dos tanques de sucção, sedimentação, canaletas e manobras operacionais, obedecendo a critérios de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases da construção do poço tubular.

- **Preparação do Abrigo**

O abrigo será preparado utilizando tubulação em ferro, coberto por uma lona.

- Nivelamento da Perfuratriz

A perfuratriz será nivelada, de modo a perfurar o poço no ponto determinado pelo fiscal.

- Tanques de Lama

As escavações dos tanques e canaletas seguirão as seguintes recomendações:

- Tanque de sedimentação: terá volume correspondente a 50% do volume de material a ser retirado na perfuração do poço;
- Tanque de sucção: terá volume correspondente a 50% do volume do tanque de sedimentação;
- Canaleta: terá volume correspondente as dimensões 10,00 x 0,20 x 0,15m (comprimento, largura e altura).

10.4 Profundidade

Os poços serão perfurados na profundidade definida no projeto que, a princípio, está prevista para 150 m. Esta profundidade pode variar para mais ou para menos, em função da litologia perfurada e só poderá ser alterada, com prévia autorização do fiscal.

10.5 Perfuração

Será executada, utilizando o método rotativo com circulação direta do fluido de perfuração.

As brocas a serem utilizadas terão diâmetro de 12 ¼".

10.5.1 Fluido de Perfuração

Na perfuração do poço tubular, o fluido de perfuração será preparado utilizando os seguintes produtos, de acordo com a receita básica para cada metro cúbico de água, considerando terreno argiloso:

- ✓ ½ Kg de Barrilha Leve
- ✓ ½ saco de Super Gel N
- ✓ 1½ Kg de Polysafe 600
- ✓ ½ Kg de Polyplus RD

O fluido de perfuração será mantidos dentro dos parâmetros especificados para densidade, viscosidade e pH, visando a performance na perfuração, estabilidade e produtividade do poço. Os parâmetros são:

- Densidade: entre 1,04 e 1,14 g/cm³;
- Viscosidade aparente: entre 35 e 45 segundos;
- Conteúdo de areia: inferior a 3% de volume;
- pH: entre 7 e 9,5.

10.5.2 Amostragem

Serão coletadas amostras do material perfurado na canaleta de escoamento da lama, próximo ao furo, em intervalo de 2 (dois) em 2 (dois) m e guardadas em caixa de madeira com divisórias, indicando o intervalo de profundidade, em ordem seqüencial, para que o geólogo proceda a descrição litológica das mesmas.

10.5.3 Perfil Litológico

Baseado na descrição das amostras coletadas, o geólogo definirá os intervalos de profundidade mais produtores de água e elaborará a ordem de descida do revestimento do poço, submetendo-o à aprovação da fiscalização.

10.6 Completação

10.6.1 Instalação de Revestimento

Antes da instalação do revestimento será feita a limpeza do furo, fazendo uma circulação contínua do fluido de perfuração com adição de água limpa, a fim de retirar os resíduos nele contidos.

- Guias Centralizadores

Ao longo da coluna do revestimento serão acoplados guias centralizadores metálicos, com diâmetro externo de 11 ½" e interno de 6¼".

- Instalação de Pré-filtro

Após a instalação do revestimento (tubo e filtro) será feito o condicionamento do fluido de perfuração, até ficar nas condições satisfatórias para a operação de instalação do pré-filtro.

O pré-filtro será instalado com contra-fluxo do fluido de perfuração, devidamente preparado e circulando com velocidade adequada. O pré-filtro será instalado no poço por gravidade, sendo derramado, lenta e gradualmente, no espaço anelar compreendido entre a parede do furo e o revestimento do poço.

10.6.2 Limpeza, Desenvolvimento e Teste de Produção de Água

O poço tubular será submetido ao processo de limpeza e desenvolvimento, aplicando o sistema air lift, através da utilização de compressor de ar com capacidade de 750 pcm de ar efetivo e 350 psi de pressão de trabalho e tubulações de descarga de água e injeção de ar, nos diâmetros de 2" e 1", respectivamente, conectadas no injetor.

- Limpeza

Na limpeza, o poço será bombeado com o injetor sendo descido ao longo da coluna do revestimento, até atingir a profundidade final, com a finalidade de deixar o poço completamente limpo e isento de partículas decantadas no fundo.

- Desenvolvimento

Antes do processo de desenvolvimento, será aplicado no poço o produto químico Hexa T, que é um dispersante poderoso, capaz de remover eficientemente os resíduos

gerados pela perfuração, restabelecendo a condutividade hidráulica do envoltório do poço. No manuseio deste produto, o sondador observará os cuidados descritos na sua embalagem.

Esse produto, feito uma solução, será derramado no poço, por dentro da tubulação de descarga de água, na profundidade de 70 m. Imediatamente após, será despejada água limpa em quantidade suficiente para expulsar toda a solução dessa tubulação de descarga de água.

Logo após, o registro de descarga de água será fechado, havendo então, injeção de ar para dentro do poço, provocando um turbilhonamento e, por conseguinte, a homogeneização da solução com a água contida no poço. A mistura decorrente dessa atividade ficará em repouso durante 12 h ininterruptas, período mais que suficiente para uma ação eficaz de suas propriedades.

O injetor será suspenso, ficando no topo da primeira seção filtrante, quando então, será iniciado o desenvolvimento propriamente dito do poço, com a água sendo bombeada tanto pela tubulação de descarga de água quanto pela boca do poço, ao manejar o registro no sentido de abrir e fechar, provocando um turbilhonamento da água dentro e ao redor do poço. O ciclo de movimento anti-horário e horário do registro será repetido tanto quanto necessário, em todas as seções filtrantes, a cada 2 m de descida do injetor, até que a água saia limpa e isenta de partículas.

• Teste de Vazão

No final do desenvolvimento e com o injetor posicionado na profundidade de 70 m, será feito um teste de vazão, com medição da profundidade do nível estático, da vazão e do nível dinâmico.

O teste de bombeamento terá duração de 24 horas ininterruptas, com intervalo de tempo pré-estabelecido.

Imediatamente após, será iniciado o teste de recuperação, com medição do nível da água, também em intervalo de tempo pré-estabelecido.



10.6.3 Proteção Sanitária

Dando sequência aos trabalhos de completação do poço, será construída uma laje de proteção sanitária com 1 m² de área, circundando o revestimento do poço.

10.6.4 Desinfecção

Na desinfecção do poço, o hipoclorito de cálcio será aplicado, respeitando a dosagem recomendada, ou seja, um litro para cada metro cúbico de água no poço, para alcançar o objetivo proposto.

O produto será homogeneizado com a água do poço, através do bombeamento em circuito fechado durante meia hora e após, a mistura será deixada em repouso dentro do poço, por um período de três horas ininterruptas. Então, haverá o descarte da mistura, quando a água for bombeada para fora do poço.

Após o descarte completo da mistura, será feita a coleta da água extraída do poço, para realização dos exames físico-químico e bacteriológico.

10.7 Unidade de Bombeamento

10.7.1 Bomba Submersa

A bomba submersa é composta por motor e bombeador e esse conjunto é a fonte de força que impulsiona a água para a superfície. Esta será monofásica com motor refrigerado a água e marca C.R.I.

10.7.2 Quadro de Comando

O quadro de comando faz o controle de envio ou não de energia para ligar a bomba submersa, este será monofásico com Relé de nível, Falta de Fase, Contactor, Voltímetro, Amperímetro e fusíveis.

10.7.3 Cabo Elétrico

O cabo elétrico é o agente que conduz a energia do quadro de comando até a bomba submersa, este será na especificação 3x4 mm².

10.7.4 Tubulação Edutora

A tubulação edutora tem a função de sustentar a unidade de bombeamento e de conduzir a água até a superfície. Esta será composta por tubos de PVC rígidos roscavel brancos no diâmetro de 1½" unidos por luvas de ferro galvanizado no diâmetro de 1½".

10.7.5 Cavalete

O cavalete é o sistema de controle através de válvulas que faz a ligação entre a tubulação edutora (bomba submersa) e a adutora (caixa d'água), este será composto por conexões de ferro galvanizado e aço carbono.

10.8 Quadro de Quantitativos de Serviços e Materiais

Quadro de Quantitativos de Serviços e Materiais				
Serviços	Und Medida	Quant.po r poço	Nº de Poço	Quant. Total
Mobilização	Und	1	1	1
Montagem de Canterio de Obra	Und	1	1	1
Preparação de abrigo	Und	1	1	1
Nivelamento da Perfuratriz	Und	1	1	1
Escavação de tanques de lama	Und	1	1	1
Perfuração em 8"	M	350	1	350
Reabertura em 12 1/4"	M	350	1	350
Instalação de Revestimento e centralizadores	M	350	1	350
Instalação de Pré filtro	M	350	1	350
Limpeza Air Lift com compressor	Und	1	1	1
Desenvolvimento com Produto químico (Hexa T)	Und	1	1	1
Ensaio de Bombeamento (Teste de Vazão)	h	12	1	12
Desinfecção	Und	1	1	1
Confecção de Proteção sanitária	Und	1	1	1
Entupimento de tanques de lama	Und	1	1	1
Instalação da bomba submersa e do quadro elétrico	Und	1	1	1
Coleta de Água para análise	Und	1	1	1
Instalação do cavalete	Und	1	1	1
Desmobilização	Und	1	1	1
Confecção de Relatório Final (Perfil Construtivo e Litológico, Boletim de Análise de Água)	Und	1	1	1
Outorga de Uso de Água do Poço	Und	1	1	1
Materiais	Und Medida	Quant.por poço	Nº de Poços	Quantitati vo Total
Tubo Geomecânico STD DN 150 mm	M	96	1	96
Filtro Geomecânico STD DN 150 mm	M	24	1	24
Centralizador Guia	Und	5	1	5
Pré Filtro	Mº	7	1	7
Tubulação Edutora Roscável PVC Branco 1 1/2" com 6 m de comprimento	M	11	1	11
Luva Ferro Galvanizado 1 1/2"	Und	11	1	11
Tampa furada 6" x 1 1/2"	Und	1	1	1
Curva de 90º 1 1/2"	Und	1	1	1
Niple de união 1 1/2"	Und	1	1	1
Válvula de Retenção Horizontal 1 1/2"	Und	1	1	1
Registro de gaveta 1 1/2"	Und	1	1	1
Tubo de PVC 1 1/2" com 50 cm de comprimento	Und	70	1	70
Adaptador PVC Rosca-Bolsa DN 50 mm x 1 1/2"	Und	3	1	3

Cabo Elétrico 3x4 mm ²	M	80	1	80
Bomba Submersa monofásica, motor refrigerado a água.	Und	1	1	1
Quadro de Comando monofásico com Relé de nível, Falta de Fase, Contactor, Voltímetro, Amperímetro e fusíveis.	Und	1	1	1





PREFEITURA DE

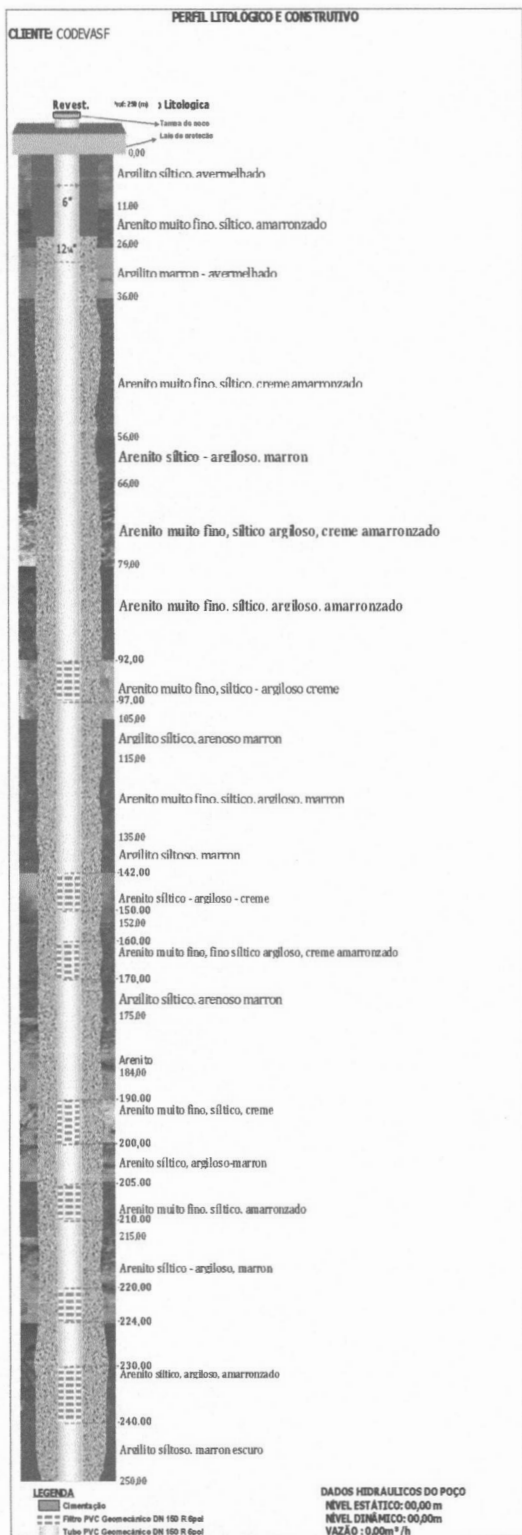
BURITICUPU

CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 0104007 2022
Fls. 321
Rub. 10

10.9

Perfil Padrão





PREFEITURA DE

BURITICUPU

CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 9204009 2022
Fls. 302
Rub. 4

11. PLANILHA QUANTITATIVA

11 PLANILHA DE QUANTITATIVO

11.1 Planilha de Quantitativa Acampamento



PREFEITURA DE

BURITICUPU

CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

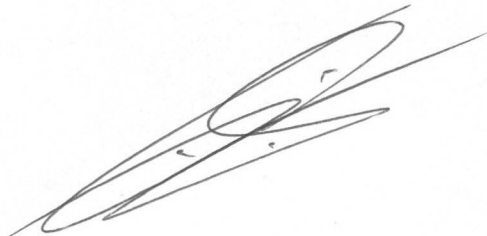
BURITICUPU-MA
Proc. 2104002 2022
Fls. 323
Rub. 4

12. PEÇAS GRÁFICAS

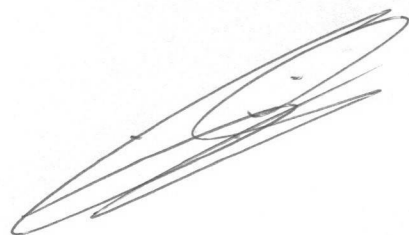
12 PEÇAS GRÁFICAS

12.1 Planta Geral da Rede de Distribuição Acampamento

12.2 Plantas Detalhadas da Rede de Distribuição Acampamento



12.3 Perfil da Linha Tronco da Rede de Distribuição Acampamento





PREFEITURA DE

BURITICUPU

CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 2101009/2022
Fls. 326
Rub. 10

12.4 Planta da Casa de Quadro Comando - Projeto Padrão



PREFEITURA DE

BURITICUPU

CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 9104002 2022
Fls. 324
Rub. 4

12.5 Planta do Reservatório - $V=10m^3$ e $H=8,00m$ - Projeto Padrão

12.6 Planta dos Detalhes Construtivos - Projeto Padrão



12.7 Planta de Situação - Projeto Padrão

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 PLACA DA OBRA

13.1.1 OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios para a confecção de placa de obras

13.1.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Confecção das placas

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas na presente especificação. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, em material resistente às intempéries. As informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Padrão Geral das Placas

Área total: proporção de 8X x 5X

Área da logomarca do Município (A):

- Cor de fundo: Branca.
- Logomarcas do Município centralizada.
- Para logomarcas de programas / Políticas Públicas,

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde – Pantone 576c.
- Fonte Verdana bold, caixa alta e baixa
- Cor da Fonte: Branca.

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde-Pantone 7483C.
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa alta e baixa
- Cor da Fonte: Amarela – Pantone 107C e Branca.

Espaço entre Linhas: 1,2 vezes o tamanho do corpo da letra. Exemplo: Corpo 60/72.

Espaço entre letras: o espaçamento entre letras é 0.

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Verdana Regular e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Verdana Bold.

Cálculo para o tamanho da placa:

Definir a base “X” dividindo a altura estabelecida para a placa por 5. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$X = 1,8/5 = 0,36 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,36 = 2,88 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- Logomarca do Município: $x = 0,36 \text{ m}$
- Nome da obra: $2 \times x = 0,72 \text{ m}$.
- Informações da obra: $x = 0,36 \text{ m}$.
- Logomarcas da obra: $x = 0,36 \text{ m}$
- Logomarcas de órgãos e entidades: $x = 0,36 \text{ m}$.

Especificação do nome da obra:

Fonte: Verdana Bold.

Cor da Fonte: Branca.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 72 ($60 \times 1,2 = 72$). Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante. Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres

(contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado. O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Execução: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3 linhas, mantendo o restante das regras.

Especificação informações da obra:

Fonte: Verdana Bold para o título da informação e Verdana Regular para a informação.

Cor da Fonte: Amarela – Pantone 107C para o título da informação e Branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 24 ($20 \times 1,2 = 24$). Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de larguras $1/2x$. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser alinhado à esquerda.

Assinaturas e marcas:

Logomarca do Município: Deverá ter $3/5$ da altura da caixa de assinatura de tamanho “x”, sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda.

Marcas de Programas/Políticas Públicas: Deverão ser aplicadas na área da logomarca do Município, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita. Logomarcas de órgãos e entidades: Deverão ter altura máxima de $2/5$ da altura da caixa de assinatura de tamanho “x” e ser centralizadas na vertical e na horizontal, conforme exemplo ao lado. A colocação das logomarcas deve seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.

13.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

13.2.1 OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios para a mobilização e desmobilização de equipamentos.

13.2.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serão compostos pelo conjunto de providências e operações necessárias à execução dos serviços de maneira que sejam levados recurso, pessoal e equipamentos para a perfeita execução dos serviços até o local da obra e inversamente, para fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao final dos trabalhos.

13.3 CERCA DE PROTEÇÃO

13.3.1 OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios Construção de cerca de concreto

13.3.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 1- Para proteção do sistema de captação, recalque, reservação e adução será construído uma cerca constando de estacas de concreto pré-moldados a cada 2,5m (em média), na altura de 2,0 m, com dimensões de 10 x 10 cm, mourões de canto na altura de 2,0m com dimensões de 15 x 15 cm e 10 pernas de fio de arame farpado;
- 2- O cálculo estrutural das estacas e mourões de concreto pré-moldados será de responsabilidade do fabricante;
- 3- O acesso ao sistema será através de um portão tubo galvanizado e tela de 300 x 200 cm, com pintura em esmalte sintético, fixado em dois pilares executados no local.



13.4 CASA PARA PROTEÇÃO DO PAINEL E BOMBA

13.4.1 OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios para construção de casa para proteção do painel da bomba.

13.4.2 ESPECIFICAÇÕES DA CASA DE ABRIGO DO PAINEL E BOMBA

A casa para proteção dos quadros de comando terá dimensões de 1,0 x 1,0 metros e demais expostas em planta, construída em alvenaria, rebocada internamente e externamente, caiada, cobertura em laje, piso cimentado e calçada elevada com tijolos de furo, tendo contrapiso e piso cimentado.

Limpeza do terreno

A limpeza do terreno compreenderá os serviços que possibilitem deixar a área livre de raízes, tocos, pedras, etc.

Os danos e prejuízos às propriedades alheias produzidos por operações inadequadas na execução da limpeza, ou mesmo erro na deposição dos materiais destinados ao bota-fora, serão de responsabilidade exclusiva da Empreiteira.

Locação da obra

Será de responsabilidade da Empreiteira o fornecimento e construção de todos os piquetes, testemunhos e gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos trabalhos de locação da obra.

Será responsabilidade da Empreiteira manter todas as estacas e marcos até que seja autorizada a removê-los.

Escavação manual em terra compacta

As cavas para fundações e outras partes da obra abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes destas especificações técnicas, natureza do terreno encontrado e volume material a ser deslocado, tendo a Empreiteira a responsabilidade integral pela resistência e estabilidade das fundações.

Aterro apiloado com empréstimo

Os trabalhos de aterro serão executados com materiais adequados aos tipos de serviços a serem executados.

Fundação em alvenaria de pedra argamassada

Entender-se-á por execução de alvenaria de pedra argamassada o conjunto de operações que a Empreiteira deverá efetuar para a perfeita execução das obras, conforme indicado nos projetos, nestas Especificações Técnicas, e/ou solicitação da Fiscalização.

A alvenaria será executada em camadas respaldadas horizontalmente, com o necessário travamento, formando um todo maciço, sem vazios. A primeira fiada será constituída de pedras grandes, cuidadosamente escolhidas, colocadas sobre um leito de concreto magro, quando estiver em contato com solo ou rocha. Suas superfícies expostas deverão ser bem acabadas e sem relevos.

Deverá ser utilizada rocha sã, densa e durável.

Tanto quanto possível, serão utilizadas pedras de faces sensivelmente planas, cuja forma se aproxime da cúbica.

A argamassa para ligação das pedras será de cimento e areia sem peneirar no traço 1:4.

A fundação corrida terá seção mínima de 30 x 30 cm.

Baldrame de tijolo cerâmico.

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos furados, conforme adiante especificado, e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto e nestas especificações.

O baldrame terá largura de 20 cm e altura mínima de 30 cm, sendo executado para regularizar e transmitir melhor as cargas aos elementos de fundação.

Se as dimensões dos tijolos a empregar implicarem alteração de espessura das paredes, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a Fiscalização.

Os tijolos serão ligeiramente molhados antes da colocação.

Para o assentamento de tijolos furados ou maciços será utilizada a argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço 1:2:8.

As alvenarias recém-terminadas deverão ser mantidas ao abrigo das chuvas.

Quando a temperatura se mostrar muito elevada e a umidade muito baixa, proceder-se-á a freqüentes molhagens, com a finalidade de evitar a brusca evaporação.

Alvenaria de tijolo cerâmico (e=9 cm)

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos furados, conforme adiante especificado, e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto.



A espessura indicada refere-se às paredes depois de revestidas. Admite-se, no máximo, uma variação de 2 cm com relação à espessura projetada.

Se as dimensões dos tijolos a empregar implicarem alteração de espessura das paredes, serão feitas as necessárias modificações nas plantas, depois de consultada a Fiscalização.

Os tijolos serão ligeiramente molhados antes da colocação.

Para o assentamento de tijolos furados ou maciços será utilizada a argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média grossa no traço 1:2:9.

As alvenarias recém-terminadas deverão ser mantidas ao abrigo das chuvas.

Quando a temperatura se mostrar muito elevada e a umidade muito baixa, proceder-se-á a freqüentes molhagens, com a finalidade de evitar a brusca evaporação.

Recomendar-se-á o não assentamento de tijolos encharcados ou sob a ação direta de chuvas, para evitar a reação de eventuais sulfatos dos tijolos com os álcalis do cimento, dando lugar a indesejáveis eflorescências.

As fiadas serão niveladas, alinhadas e aprumadas perfeitamente. As juntas terão a espessura máxima de 12 mm e serão rebaixadas à legra ou à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente à parede.

Não será permitida a colocação de tijolos com furos voltados no sentido da espessura das paredes.

As canaletas e cortes necessários para as instalações elétricas serão executadas na alvenaria, antes do seu revestimento.

Elemento vazado

A execução dos painéis de elementos vazados de concreto será procedida com particular cuidado e perfeição, por profissionais especializados nesse serviço.

Para o assentamento dos blocos será empregada a argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

Laje pré-moldada de concreto armado com aditivo impermeabilizante

As especificações técnicas deste item deverá seguir as Especificações Técnicas referentes aos serviços necessários para as construções em concreto.

Lastro de Impermeabilização e=6cm

Entende-se por lastro a camada de concreto executada sob a área coberta, inclusive espessura das paredes, e destinada a evitar a penetração de água nas edificações, especialmente por via capilar.



O lastro será constituído por concreto simples - ao qual serão adicionados à água de amassamento, um plastificante líquido de efeito físico-químico para aumentar a estanqueidade do produto, com redução da capilaridade. A espessura do lastro será de 6 cm.

A dosagem do plastificante variará entre 0,2% e 0,5% do peso do cimento.

De acordo com as dimensões da obra, a concretagem com emprego de plastificante será efetuada em operação contínua e ininterrupta.

Piso cimentado e = 1,5cm

Os cimentados, sempre que possível, serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto da base, quando este ainda estiver plástico.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante os 7 dias que sucederem sua execução.

Os cimentados terão espessura mínima de 15 mm.

Calçada cimentada

Este serviço será executado, com seção mínima de escavação de 20 x 15 cm, e seguirá as mesmas especificações de alvenaria, contrapiso e piso cimentado.

Chapisco em teto

O chapisco comum será executado com argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, com espessura média de 5 mm.

As superfícies de paredes e tetos serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.

Reboco em teto

A superfície a revestir deverá ser limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos.

O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão e depois de decorridas 24 horas, no mínimo, de sua aplicação.

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e aprumados.

O reboco será executado em massa única, com espessura máxima de 25mm.

**Porta em chapa de ferro 0,6 x 2,10 m.**

O material a empregar deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

Caberá à Empreiteira elaborar, com base nas pranchas do projeto, os desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente submetidos à autenticação da Fiscalização.

Só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e às amostras apresentadas pela Empreiteira e aprovadas pela Fiscalização.

As esquadrias só poderão ser assentadas depois de aprovadas pela Fiscalização.

Caberá à Empreiteira assentar as esquadrias nos vãos e locais apropriados, inclusive selar os respectivos chumbadores e marcos.

Quando, por acaso, não houver nos desenhos do projeto indicações suficientemente claras, deverá a Empreiteira dirigir-se à Fiscalização, com a necessária antecedência, solicitando todos os esclarecimentos a respeito.

Caberá à Empreiteira inteira responsabilidade pelo rumo e nível das esquadrias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas.

As esquadrias não serão jamais forçadas em rasgos, porventura fora do esquadro ou de escassas dimensões.

Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria, com argamassa, a qual será firmemente socada nos respectivos furos.

Os quadros serão perfeitamente esquadrejados, terão todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda.

As pequenas diferenças entre os furos de peças a rebitar ou a aparafusar, desde que não perceptíveis, poderão ser corrigidas com broca ou rasqueta, sendo, porém, terminantemente vedado forçar a coincidência dos orifícios ou empregar lima redonda.

Todos os furos de rebites ou parafusos serão escariados e as asperezas limadas.

Pintura em esmalte sintético em esquadria de ferro

Nas pinturas de ferro, a demão de zarcão ou tinta primária deverá formar uma película resistente, elástica, sem solução de continuidade e inalterável sob a ação de agentes estranhos.

Após a limpeza das peças por meios manuais, mecânicos ou químicos, conforme o especificado, até remover toda a ferrugem e a aplicação da base anticorrosiva, os serviços obedecerão às seguintes prescrições:

- limpeza a seco e remoção do pó;



- emassamento necessário à correção das superfícies;
- lixamento a seco e remoção do pó;
- aplicar duas demãos de tinta de acabamento nas cores definidas pelo autor do projeto.

Pintura à cal

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura especificada.

A cal deverá ser de boa qualidade, nova e de cor branco puro e, quando não hidratada, ser queimada com pouca água, adicionando o restante necessário depois de terminada a hidratação, observando-se o cuidado de não colocar água em excesso.

Deverá ser adicionado óleo de linhaça crua e cola apropriada na proporção adequada para posterior aplicação de, no mínimo, três demãos, alternadamente em direções cruzadas.

13.5 UNIDADE DE BOMBEAMENTO – MONOFÁSICA

13.5.1 OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios instalação de unidades de bombeamento em poços tubulares.

13.5.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Instalação dos seguintes equipamentos:

- Unidade de bombeamento para instalação em poços de DN 6", vazão mínima de 1,0 m³/h, acionada por energia monofásica, com motor refrigerado a água, e bombeadores com eixo e rotores inox;
- Colocada a uma profundidade de conforme projeto executivo;
- Tubos edutores de PVC de DN 1. ½", unidos por luvas de FG DN 1.1/2";
- Quadro de acionamento do mesmo fabricante da bomba, com: Relé de nível, Falta de Fase, Contactor, Voltímetro, Amperímetro e fusíveis;
- Cabo de interligação eletrobomba ao painel de acionamento;
- Cavalete em Ferro Galvanizado, composto por: Curva 90°, Luva de União, Registro de gaveta, válvula de retenção horizontal, niples de união;
- Adaptador para tubulação de PVC, DN 50 PBA;
- Duas curvas de 90° de PVC DN 50 PBA;

- i) Tampa de poço em alumínio e abraçadeira de sustentação em FG para tubulação de DN 1.1/2.

13.6 REDE DE BAIXA TENSÃO 220V COM 2 FIOS

13.6.1 OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios para instalação de Rede de Distribuição de Energia.

13.6.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Instalação dos seguintes equipamentos:

Rede de energia monofásica de baixa tensão 220V com dois fios, com cabo de alumínio 4AWG – CA, com utilização de postes de concreto: DT 9/150, DT9/300 para a distribuição de energia.

Serviços:

Locação, distribuição e implantação de postes, instalação de aterramento.

13.7 REDE DE ALTA TENSÃO - RDR 7,97 KV - MRT

13.7.1 OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios para instalação de Rede de Distribuição de Energia.

13.7.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Instalação dos seguintes equipamentos:

Rede de energia monofásica de alta tensão 7,97 KV, com cabo de alumínio 4AWG – CAA, com utilização de postes de concreto: DT 10/150, DT10/300 e DT 13/300 para a distribuição de energia.

Serviços:

Abertura de faixa, locação, destocamento, escavação e implantação de postes, aterramento e montagem dos equipamentos.

**13.8 SUBESTAÇÃO COM TRANSFORMADOR DE 10KVA – 7,97KV 440/220V****13.8.1 OBJETIVO**

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios para instalação de Subestação de Energia (Transformadores)

13.8.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**Instalação dos seguintes equipamentos:**

Transformador monofásico de 10 KVA, para rebaixamento de energia de rede de 7,97 KV, com conexões, equipamentos e extensão máxima de 100m.

Serviços:

Instalação e montagem de transformador.

13.9 RESERVATÓRIO**13.9.1 OBJETIVO**

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios para instalação de reservatórios de fibra de vidro com base de sustentação em estrutura pré-moldada de concreto para fins de armazenamento.

13.9.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Reservatório de 10.000 litros sobre base pré-moldada de concreto armado com 8,00 m de altura.

Conforme indicado em projeto, será adquirido reservatório, com tampa, em fibra de vidro com capacidade de armazenamento de 10.000 litros e instalado sobre base pré-moldada de concreto armado (três pilares) com altura padrão de 8,00m. Qualquer outro volume ou altura deverá ser apresentado projeto específico.

As dimensões das bases serão compatíveis com a capacidade do reservatório a ser empregado.

Os aços e o concreto a serem empregados na confecção das peças pré-moldadas deverão atender às Normas da ABNT.

As fundações das bases dependerão da taxa de resistência do solo, conforme indicado em projeto. Em solos com taxa abaixo de 1 kg/cm² não é recomendável a utilização de Reservatórios com volume acima de 10.000 litros.

Estão inclusas nesses serviços as despesas com o transporte e a montagem do reservatório; a instalação das tubulações de extravasor e limpeza; tubo PVC DN 50 mm Classe 12; conexões; flanges e dois registros de gaveta de 2"; sendo um para o extravasor e um para a distribuição.

Pintura em tinta a óleo do logotipo da PREFEITURA no reservatório.

Nas pinturas, a demão de tinta primária deverá formar uma película resistente, elástica, sem solução de continuidade e inalterável sob a ação de agentes estranhos.

Após a limpeza das peças por meios manuais, mecânicos ou químicos, conforme o especificado, até remover as imperfeições, os serviços obedecerão às seguintes prescrições:

- a) Limpeza a seco e remoção do pó;
- b) Lixamento a seco e remoção do pó;
- c) Duas demãos de tinta de acabamento nas cores definidas pelo autor do projeto.
- d) Após a aplicação do fundo em tinta a óleo branca será providenciada a pintura do logotipo da PREFEITURA (0,50m x 2,0m) em duas faces opostas do reservatório, devendo o construtor solicitar o modelo junto à fiscalização.

13.10 DESINFECÇÃO - CLORADOR DE PASTILHA

13.10.1 OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios para instalação do Clorador de Pastilha para desinfecção de água.

13.10.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

13.10.2.1 Instalação dos seguintes equipamentos:

Dosador de Cloro em pastilhas com vazão até 7m³/h, incluindo válvula para suporte das pastilhas tubos de PVC e conexões, com pressão de trabalho até 3 kgf/cm².

13.11 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DN 50 MM

13.11.1 OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios instalação de Rede de Distribuição de Água em pequenos povoados situada em zonas rurais.

13.11.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

13.11.2.1 Instalação dos seguintes equipamentos:

Tubos de PVC DN 50 mm, 6,0m de comprimento, diâmetro externo 60 mm, PBA, Classe de Pressão 12, Junta Elástica, segundo a NBR 5647, incluso anéis de vedação;

Serviços:

- a) A tubulação padrão de distribuição terá vala de aterro nas seguintes dimensões (0,4 m de largura e 0,5m de profundidade);
- b) Tanto a escavação como o reaterro serão manuais, sendo o reaterro com a utilização do material escavado.

13.12 LIGAÇÃO DOMICILIAR – 20 mm

13.12.1 OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios para instalação de ligações domiciliares em pequenos povoados situados em zonas rurais.

13.12.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Instalação dos seguintes equipamentos:

Ligação domiciliar sem hidrômetro, DN 20 mm, interligado a rede de distribuição através de colar de tomada de PVC DE 60 x 1/2", tubo de PVC DN 20mm, torneira tipo metálica com rosca de 1/2".

Serviços:

- a) A tubulação destinada a ligação domiciliar terá vala de aterro nas seguintes dimensões (0,3 m de largura e 0,4m de profundidade);
- b) Tanto a escavação como o reaterro serão manuais, sendo o reaterro com a utilização do material escavado.

13.13 PRÉ- OPERAÇÃO DO SSAA

13.13.1 OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios para a realização da pré-operação do sistema.

13.13.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Pré-Operação do sistema tem por finalidade evitar ou corrigir alguns problemas operacionais pertinentes à utilização do SSA e correções de problemas operacionais provenientes de falhas de execução e entrega dos serviços aos futuros usuários.



PREFEITURA DE

BURITICUPU

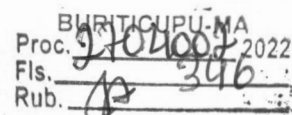
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 071040092022
Fls. 346
Rub. 4

14 ANEXO: PROJETO ELÉTRICO

ANEXO: PROJETO ELÉTRICO

ANEXO: Projeto Elétrico Acampamento



Poço Projetado



CNPJ.: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01, Centro - CEP.: 65393-00 - Buriticupu-MA

PRANCHA: 01/01	ASSUNTO: MAPA DE LOCAÇÃO	OBRA: LOCAÇÃO DO POÇO PROJETADO	
RESP. TÉCNICO:		LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO	DISTÂNCIA DA SEDE: 8,00 KM
		Nº FAMILIAS: 210	MUNICÍPIO: BURITICUPU
			DATA: MARÇO / 2022

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ELEVATÓRIA / RESERVATÓRIO

Município: BURITICUPU

Localidade: POVOADO ACAMPAMENTO

UF: MA

Área (ha): 0,100

Perímetro (m): 40,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N = 9527655,84 m e E= 340045,8 m, deste, segue com azimuth de 90°00'00" e distância de 10,00m, até o vértice M02, de coordenadas N= 9527655,84 m e E=340055,8 m; deste, segue com azimuth de 180°00'00" e distância de 10,00m até o vértice M03, de coordenadas N=9527645,84 m e E=340055,8 m; deste, segue com azimuth de 270°00'00" e distância de 10,00m, até o vértice M04, de coordenadas N=9527645,84 m. e E=340045,8 m. deste, segue com azimuth de 360°00'00" e distância de 10,00m, até o vértice M01, de coordenadas N= 9527655,84 m e E= 340045,8 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00"EGr, tendo como o Datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM



ANEXO II - Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM

IMÓVEL :ELEVATÓRIA / RESERVATÓRIO

MUNICÍPIO : BURITICUPU

LOCALIDADE : POVOADO ACAMPAMENTO

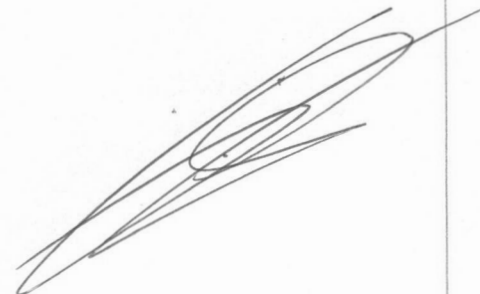
DATUM : WGS-84

MERIDIANO CENTRAL : 45°00"

Estação	Vante	Coord. Norte(m)	Coord. Este(m)	Azimute	Distancia
M01	M02	9527655,84	340045,8	90 00' 00"	10,00 m
M02	M03	9527655,84	340055,8	180 00' 00"	10,00 m
M03	M04	9527645,84	340055,8	270 00' 00"	10,00 m
M04	M01	9527645,84	340045,8	360 00' 00"	10,00 m

Perímetro = 40,00

Área total = 100,00m2 - 0,01000 ha



E : 340055,8
N : 9527655,84

E : 340045,8
N : 9527655,84

M02

10,00m
90°00'00"

M01

10,00m
180°00'00"

AREA: 100,00 m2
PERÍMETRO: 40,00 m

10,00m
360°00'00"

M03

10,00m
270°00'00"

M04

E : 340055,8
N : 9527645,84

E : 340045,8
N : 9527645,84



PROGRAMA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MUNICÍPIO: BURITICUPU

LOCALIDADE: POVOADO ACAMPAMENTO

ASSUNTO: ELEVATÓRIA / RESERVATÓRIO

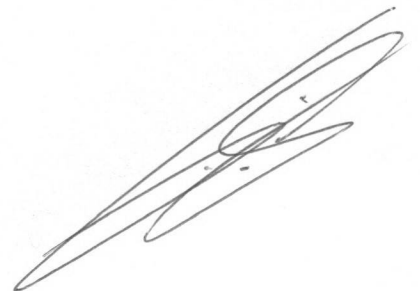
PRANCHA : 01/01

DESENHO SEM ESCALA

TEC. RESPONSÁVEL :
THIAGO LOBO

PERÍMETRO : 40,00m
ÁREA : 100,00 m2

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL
DESCRIPTIVO DA PERFURAÇÃO DE POÇOS NO
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA**





PREFEITURA DE

BURITICUPU

CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 0204007/2022
Fls. 35
Rub. 4

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ART

PLANTAS

MEMORIAL DESCRITIVO

HISTÓRICO

Os primeiros povos a chegar à região foram os povos indígenas tupis-guaranis e os awá-guajás, que saíram do litoral para a região central do Maranhão após a chegada dos portugueses na costa maranhense. Em 1941, houve a chegada dos guajajaras, trazidos pelo extinto Serviço de Proteção ao Índio (SPI).

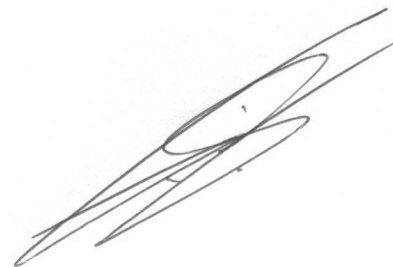
No início da década de 1970, o governo do Maranhão instalou um projeto de colonização para assentamento de trabalhadores rurais na região em razão do processo de expansão da fronteira agrícola no Maranhão em direção à zona amazônica do estado, com a criação da Companhia Maranhense de Colonização COMARCO) durante o governo de Pedro Neiva de Santana.

O “Programa Pioneiro de Colonização de Buriticupu” foi o primeiro projeto de colonização executado pelo governo do Estado do Maranhão, com uma área de 300.000 hectares. Esse projeto originou um povoado de nome Buriticupu, nome dado por se localizar às margens do rio Buriticupu, toponímia que é resultado da junção do nome de dois frutos típicos da região: buriti e cupuaçu, e que teria sido dada pelos guajajaras.

No entorno do povoado, além das atividades agropastoril e comercial, desenvolveu-se a extração de madeira. Esse processo de expansão econômica foi marcado por choques entre especuladores de terra, negociantes de madeira, fazendeiros e latifundiários com trabalhadores rurais, praticantes de agricultura familiar e indígenas.

Apesar dos conflitos e das dificuldades enfrentadas após a instalação do assentamento, o povoado cresceu economicamente e em número de habitantes, em razão da exploração agrícola, das numerosas indústrias madeireiras que se instalaram e por sua excepcional vocação comercial, atraindo novos moradores.

Buriticupu foi elevado à condição de município por meio da Lei Estadual nº 6.162, de 10 de novembro de 1994, tendo sido desmembrado de Santa Luzia e instalado em 01 de janeiro de 1997.



OBJETIVO

O Projeto proposto, objetiva Perfuração de poço na zona rural do Município de Buriticupu - MA, ou seja, atenderá a população com água dentro dos padrões de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde, com quantidade e qualidade suficiente para atender todas as famílias, melhorando a qualidade de vida dos moradores.

SITUAÇÃO ATUAL

Esta localidade a ser contemplada não dispõem de sistema de abastecimento de água adequado e a população utiliza-se de poços escavados tipo cacimbão e de águas captadas em igarapés e riachos para suas necessidades.

Com a construção destes sistemas espera-se acabar com as doenças de veiculação hídrica que geralmente afetam a comunidade sem um sistema de abastecimento água adequado.

JUSTIFICATIVA

Visa proporcionar a esta comunidade condições básicas de saneamento, disponibilizando água potável para o consumo humano, e doméstico diário, visando à melhoria da qualidade de vida dos

ASPECTOS GERAIS

As famílias que habitam essa região utilizam-se da água de poços rasos escavados para atender a suas necessidades, sem que sejam tomadas as devidas precauções para proteger sua própria saúde.

DADOS POPULACIONAIS DO MUNICÍPIO

De acordo com informações do IBGE a população do município para o ano de 2021 foi de 73.595 habitantes. A população das localidades que serão beneficiadas por este projeto foi levantada pela Secretaria de Saúde através do programa PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

A localidade não possui rede coletora de esgotos sanitários e as residências não possuem instalações sanitárias adequadas, sendo que a população se utiliza de fossas e sumidouros. Tal procedimento constitui-se em risco a saúde pública e ao meio ambiente.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Placa da obra**

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CAEMA. O material a ser utilizado na confecção

será: Placa: (2,00x3,00) m = 6,00m²

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- **Administração local**

A Administração de obras se dará pelo acompanhamento diário ao seu empreendimento em todos os seguimentos, que será desde a cotação de materiais básicos que consideramos necessários para o andamento da construção ou reforma, como o acompanhamento pré-agendado para escolha de materiais de acabamento com os proprietários, orientação técnica diária a todos os funcionários do empreendimento como etapas a serem cumpridas, e forma correta para que não ocorra desperdícios e mantermos sempre uma obra limpa e enxuta com segurança e sempre pensando no meio ambiente.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- **Mobilização e desmobilização de equipamento**

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.



(POÇOS TUBULARES – 350 m)

O presente contém informações técnicas para a construção de poço tubular de 350m no município de Buriticupu-MA.

NORMAS GERAIS:

- Os empregados da Empresa de Perfuração de Poços Tubulares, quando presentes no canteiro de obras, deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança individual, como capacetes, botinas apropriadas, luvas, etc.
- Os serviços deverão ser obrigatoriamente acompanhados e orientados por um Geólogo e realizados por sondador com experiência em construção em poços tubulares.
- A empresa responsável pela construção do poço tomará todas as providências necessárias para prevenir acidentes com prejuízos a terceiros, como isolamento da área de trabalho e outros.
- Os materiais a serem aplicados na construção do poço, como tubos, filtros, pré-filtros, guias centralizadores, fluido de perfuração, aditivos do fluido, dispersante de argilas, cimento, cloro e outros, que são considerados como permanentes, deverão ser novos e obrigatoriamente devem estar no local da obra antes do início dos serviços.
- Os equipamentos que serão empregados nos trabalhos de perfuração, compressor de ar, bombas de teste, edutores, quadro elétrico, caminhão pipa, etc., também devem se encontrar no canteiro de obras e em bom estado para não prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos.
- A empresa deverá permitir a fiscalização dos serviços por parte do representante do Contratante, dando a este todas as informações solicitadas, mantendo no local o responsável técnico para dirimir questões oriundas do desenvolvimento da perfuração.
- A empresa responderá tecnicamente por defeitos construtivos apresentados pelos poços, durante cinco anos. Entende-se por defeitos construtivos, a produção de sólidos (areia, e pré-filtro); turbidez acima dos padrões estabelecidos pela portaria 056 de março de 1.997 do Ministério da Saúde, defeitos de fabricação dos materiais e equipamentos empregados na construção da obra.



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A construção de um poço tubular, a exemplo de qualquer obra de engenharia, também segue um cronograma de execução, o qual deverá ser obedecido pela empresa contratada:

- Serviços preliminares de campo
- Instalação da perfuratriz e acessórios
- Perfuração
- Amostragem
- Gráfico Tempo x Perfuração
- Perfilagem elétrica
- Análise, interpretação e comparação do gráfico e da perfilagem
- Análise granulométrica dos aquíferos
- Colocação dos tubos de revestimentos (rocha sedimentar)
- Colocação da coluna de revestimento, filtros e centralizadores
- Colocação do pré- filtro
- Colocação do tubo para recarga do pré- filtro
- Cimentação
- Desenvolvimento e limpeza
- Teste de bombeamento
- Coleta de água para análise
- Desinfecção
- Tampa da boca do poço
- Laje de proteção e obras complementares.

OBJETIVO

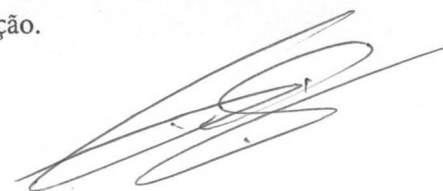
Esta Especificação Técnica tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos a serem obedecidos na construção de Poço Tubular para captação de água no manancial subterrâneo.

LOCAÇÃO

O poço será construído em área livre e desimpedido, determinada pela fiscalização.

PROFUNDIDADE

O poço será perfurado até atingir a profundidade média da localidade, fornecida por esta Secretaria. Esta profundidade poderá ser alterada, para mais ou para menos, a critério da fiscalização.





PREFEITURA DE

BURITICUPU

CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 0704002/2022
Fls. 354
Rub. 49

PROFUNDIDADE - MÉTODO

Método

O poço será perfurado em toda sua extensão, através do método rotativo com circulação direta do **fluido de perfuração, utilizando broca tricone.**

Diâmetro

A perfuração deverá ser feita no diâmetro de 12.1/4", no mínimo, até a profundidade final determinada pelo projeto.

REVESTIMENTO

O poço será revestido, em sua totalidade, conforme diâmetro definido no projeto.

Material

O revestimento (tubos e filtros) será construído de material PVC aditivado, tipo standard ou reforçado, ou em aço galvanizado.

Abertura

A abertura do filtro terá ranhura de 0,75mm.

Instalação

A instalação do revestimento seguirá a ordem de descida, determinada e fornecida pela fiscalização, devendo obedecer a cuidados especiais, de modo a evitar deformações ou ruptura do revestimento.

Obstrução

A extremidade inferior do revestimento do poço deverá ser obturada com peça apropriada, ou seja, cap. fêmea.

Guia centralizador

Ao longo do revestimento deverão ser acoplados guias centralizadores, espaçados de 11 em 11m. As guias serão confeccionadas em barra de ferro, com comprimento de 0,50m e possuindo diâmetros interno e externo de 160mm e 330mm, respectivamente.

PRÉ-FILTRO

Material

O pré-filtro será constituído de material quartzoso, arredondado, com granulometria entre 2,38mm e 1,19mm, ou seja, material peneirado que passe na malha nº 8 e fique retido na malha nº 16.

Instalação

A colocação do pré-filtro deverá ser feita paulatinamente, de modo a formar um anel cilíndrico contínuo entre a parede do furo e o revestimento. O pré-filtro será instalado por gravidade, com fluido de perfuração preparado adequadamente e circulando em velocidade lenta, até que o pré-filtro atinja a profundidade de 10m.

PROTEÇÃO SANITÁRIA

Os 10m superiores de o espaço anelar serão preenchidos com argamassa de cimento-areia, traço 1:3.

LIMPEZA COM COMPRESSOR

Todos os serviços mencionados no item acima serão realizados, utilizando-se compressor de ar com capacidade de, no mínimo, 90pcm e pressão de trabalho igual a 175 psi.

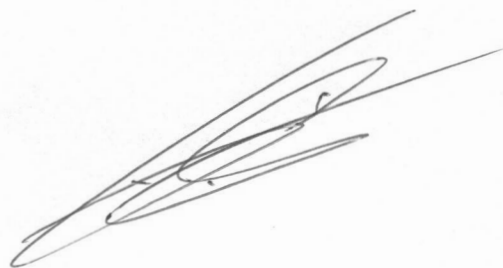
ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR

A desinfecção do poço deverá ser feita mediante aplicação de solução de hipoclorito de sódio a 10%, na proporção de 0,50L do produto para cada 1m³ de água no poço.

Parte da solução deverá ser introduzida através do tubo de descarga de água. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço, de modo a desinfetar o revestimento acima do nível da água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas e, em seguida, o poço deverá ser bombeado até a retirada de todo cloro residual.

COLETA DE ÁGUA

A coleta de água para análise físico-química deverá ser feita com garrafa plástica limpa, com volume de 3 a 5 litros. Antes da coleta deve-se lavar a garrafa com água bombeada do poço e, a seguir, fazer a coleta diretamente na descarga da referida água.



ADUTORA

Fornecimento e instalação de edutor em tubos de ferro galvanizado, com dimensões DIN 2440, dn-50, inclusive luvas. Todo o serviço deverá ser feito de acordo com as normas previstas, obedecendo o projeto, de forma que ao término do serviço os tubos se encontrem em perfeito estado de montagem e sem apresentar irregularidades.

CLORADOR

O clorador deverá ser construído em policloreto de vinila (PVC), material específico para uso com cloro. Compactos, de fácil instalação e de baixo custo, dispõem de flanges para fácil adição de pastilhas de cloro. Apresentam simples e seguro sistema de regulação do teor de cloro, através de válvulas de esfera em plástico industrial.

Os cloradores automáticos, deverão ser instalados em qualquer local antes do reservatório de água inferior ou superior.

Também podem ser instalados após a bomba que abastece os reservatórios. Para sua instalação basta seccionar a rede ligando-a na entrada do equipamento e a outra extremidade em sua saída.

CAIXAS, TAMPAS E POÇOS DE VISITA

Poço de Visitas

Os poços de visita com profundidade de até 2,50 metros serão de forma circular tronco-cônica ou poderão ser utilizados anéis pré-moldados de concreto com diâmetro conforme tabela e modelo em anexo, sendo que as juntas deverão receber mastique apropriado para evitar infiltração. Para profundidades superiores a 2,50 m, os PVs serão circulares, compostos de balão e chaminé com laje intermediária, conforme modelo anexo. Todos os tipos de PVs deverão receber revestimento impermeabilizante interna e externamente.

Devem ser usados tampões de ferro fundido ductil classe D-400 (ruptura > 400 KN), tráfego intenso, tampão articulado com chave anti-roubo da tampa e travada por barra elástica, conforme padrão Saint Gobaint.

Caixa para registros ou ventosas em Alvenaria

Ao longo da adutora local onde forem instaladas as ventosas, descargas de fundo e registros, serão executadas caixa de proteção em alvenaria revestida com argamassa de cimento e areia traço 1:3:5, fundo em concreto magro com esp.= 10cm e tampa em concreto armado, conforme desenho Padrão CAEMA em anexo.



Ao longo da adutora serão assentadas ventosas VTF DN 50 nos pontos elevados da tubulação com um ou mais dos seguintes propósitos, expulsão de ar durante o enchimento da linha; expulsão de ar durante o funcionamento normal da tubulação e admissão de ar sempre que ocorrer um vácuo parcial internamente evitando colapso na tubulação e também serão assentadas descargas DN 50 nos pontos baixos das tubulações permitindo o seu esvaziamento, quando necessário.

Tampas

O tampão, que pode ser circular ou retangular e normalmente feita de ferro, outro metal ou mesmo de concreto - como algumas bocas-de-lobo e de um acesso à rede, de profundidade variável (de menos de 1m a vários metros), divididos em dois compartimentos: a "chaminé" e o "balão". A "chaminé" é a parte mais estreita pela qual se tem acesso ao "balão", a parte mais ampla na qual se fazem os serviços necessários.

ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBULAÇÕES, PEÇAS, CONEXÕES, VÁLVULAS E APARELHOS

"As montagens de tubulações peças em geral ver Projeto em Anexo."

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA

A presente contém informações técnicas dos materiais e mão-de-obra que serão utilizados na construção de Abrigo para o Quadro de Comando da Bomba Submersível

SERVIÇOS PRELIMINARES

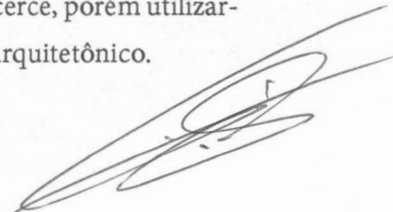
O local onde será construído o abrigo será limpo e preparado para a locação e marcação da obra, utilizando materiais adequados a este serviço, como tábuas e sarrafos nas dimensões indicadas no projeto em anexo.

SERVIÇO EM TERRA

A escavação das valas será com seção de 30x40cm, seguindo rigorosamente a locação e o projeto. O fundo das valas será apiloado manualmente para melhorar a resistência do terreno. O reaterro será com material retirado da escavação e apiloado manualmente.

FUNDAÇÕES

O alicerce será em pedra bruta de boa resistência com argamassa mista de cimento, areia e barro, no traço 1:4:4. O baldrame também será em pedra bruta argamassada da mesma forma do alicerce, porém utilizar-se-á tábuas como guias no alinhamento, nivelamento e prumada, conforme projeto arquitetônico.





PREFEITURA DE

BURITICUPU

CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 2204007/2022
Fls. 361
Rub. 4**ESTRUTURA DE CONCRETO**

Será utilizado concreto armado tanto no cintamento inferior quanto superior para dá mais sustentação à alvenaria, no traço 1:2:4, cimento, areia e brita. A seção será de 10x10m. A ferragem será composta de 04 ferros corridos de 4.6 mm e estribos a cada 25 cm com ferro CA-60 de 4.2mm.

ALVENARIA

Será de tijolo cerâmico de furos com dimensões do mercado. A parede terá 10cm de espessura, com prumo, esquadro e alinhamento, em consonância com as normas técnicas. Os tijolos serão assentados com argamassa mista de cimento, areia e barro, no traço 1:4:4. Será localizada em pontos conforme o posicionamento do poço aberturas para passagem do tubo de injeção de ar comprimido em ferro galvanizado de ½" com luvas e joelhos do mesmo material.

COBERTURA

A cobertura será de laje de concreto armado convencional no traço 1:2:4 cimento, areia e brita. A ferragem da laje será distribuída em malha utilizando ferro 4,6 mm CA-60, cada 10 cm nas duas direções obedecendo as dimensões do projeto. No caso da casa de proteção de conjunto motor/compressor a cobertura será executada em telha cerâmicas sobre estrutura de madeira.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será composto de iluminação interna e externa, com eletrodutos de PVC rígido tipo garganta, bitola de 25mm, tomadas e interruptores de embutir. A alimentação do quadro de comando elétrico e do equipamento de recalque será com eletrodutos de PVC rígido de 1".

ESQUADRIAS E COMPLEMENTOS

A porta do abrigo será em grade de ferro de 0,80mx2,10m. Nos vãos de janelas serão colocados elementos vazados de cimento, pré-moldados.

PISO

O contrapiso será em concreto não estrutural no traço 1:4:8(cimento, areia e brita), nivelado. O piso será em cimentado semi-áspero no traço 1:3(cimento e areia grossa).

REVESTIMENTO

Todas as faces de parede e laje de cobertura parte interna serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O reboco será do tipo paulista no traço 1:4:4, cimento, areia e barro, com espessura de 2,5cm, sem ondulações e fissuras.

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA.

Após a conclusão da obra, será executada a limpeza final, com retirada de todas as sobras de materiais, para a entrega definitiva dos serviços.

FORNECIMENTO E MONTAGEM ELETROMECAÂNICA

Deverá ser fornecido e montado de conjunto elevatório tipo motor-bomba submersível elétrico, monofásico, para vazão de $5\text{m}^3/\text{h}$ e altura manométrica de 115cm. O quadro de comando elétrico servirá para acionar o motor elétrico monofásico de 5hp, incluindo dispositivos elétricos de proteção contra falta de fase, proteção térmica, controlador de voltagem e amperímetro.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será fornecida e instalada a subestação, incluindo transformador de 5kva monofásico, acessórios, posteamento e ramais elétricos. O cabo elétrico será submersível nas dimensões de $3 \times 4\text{mm}^2$.

Inicialmente deverá ser feito a capina e limpeza da área de construção da base, preparando adequadamente o local para a locação da obra. Esta deverá ser realizada obedecendo as dimensões indicadas no projeto, atentando para o esquadro e nivelamento da estrutura, utilizando-se tábuas, sarrafos, pontaletes de madeira e linha de nylon de qualidades, prevenindo quanto a qualquer deformação ou desnivelamento da locação, em prejuízo da estrutura da obra.



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.718,47	0,70%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.120,57	2,09%
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	7.424,62	1,91%
4.0	POÇO TUBULAR PROFUNDIDADE 350M	308.436,25	79,22%
5.0	ADUTORA	398,39	0,10%
6.0	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS	56.596,83	14,54%
7.0	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR	5.383,43	1,38%
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	246,81	0,06%
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI.		R\$ 389.325,37	100,00%

Importa o presente orçamento em:

R\$ 389.325,37

trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos

BURITICUPU, 16 DE MARÇO DE 2022



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

PLANILHA ANALÍTICA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	PESO(%)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.718,47	0,70%
1.1	SEINFRA	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	R\$ 348,79	R\$ 453,08	R\$ 2.718,47	0,70%
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 8.120,57	2,09%
2.1	ANEXO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	R\$ 1.041,90	R\$ 1.353,43	R\$ 8.120,57	2,09%
3.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 7.424,62	1,91%
3.1	ANEXO	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	2,00	R\$ 2.857,82	R\$ 3.712,31	R\$ 7.424,62	1,91%
4.0			POÇO TUBULAR PROFUNDIDADE 350M					R\$ 308.436,25	79,22%
4.1	ORSE	6228	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / PERFURAÇÃO EM ALARGAMENTO EM DN 12. 1/4"	M	250,00	R\$ 224,77	R\$ 291,98	R\$ 72.994,06	18,75%
4.2	ORSE	6224	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / CAMADAS INCONSOLIDADAS DN DN 12. 1/2" - POÇO DE 100 A 250M	M	100,00	R\$ 262,77	R\$ 341,34	R\$ 34.133,82	8,77%
4.3	ORSE	6256	REVESTIMENTO TUBO LISO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	M	350,00	R\$ 145,00	R\$ 188,36	R\$ 65.924,25	16,93%
4.4	ORSE	6268	REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	M	150,00	R\$ 335,15	R\$ 435,36	R\$ 65.303,98	16,77%
4.5	ORSE	6296	PRÉ-FILTRO COMUM - CASCALHO DE QUARTZO ARREDONDADO	M3	10,00	R\$ 1.335,56	R\$ 1.734,89	R\$ 17.348,92	4,46%
4.6	ORSE	6293	TAMPA POÇO CAP FEMEA REFORÇADO D= 150MM	UN	1,00	R\$ 280,81	R\$ 364,77	R\$ 364,77	0,09%
4.7	ORSE	6285	TAMPA POÇO CAP MACHO REFORÇADO D= 150MM	UN	1,00	R\$ 280,83	R\$ 364,80	R\$ 364,80	0,09%
4.8	ORSE	6309	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	48,00	R\$ 339,12	R\$ 440,52	R\$ 21.144,81	5,43%
4.9	ORSE	6309	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250PSI / 750CFM	H	48,00	R\$ 339,12	R\$ 440,52	R\$ 21.144,81	5,43%
4.10	CPOS	01.28.540	DESINFECÇÃO DE POÇO PROFUNDO	UN	1,00	R\$ 1.942,24	R\$ 2.522,97	R\$ 2.522,97	0,65%
4.11	ORSE	6279	CENTRALIZADOR DN 6"	UN	20,00	R\$ 220,21	R\$ 286,05	R\$ 5.721,06	1,47%
4.12	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	2,40	R\$ 276,65	R\$ 359,37	R\$ 862,48	0,22%
4.13	ORSE	6312	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UN	1,00	R\$ 466,14	R\$ 605,52	R\$ 605,52	0,16%
5.0			ADUTORA					R\$ 398,39	0,10%
5.1	ORSE	5109	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ÁGUA E ADUTORAS	M	10,00	R\$ 1,02	R\$ 1,32	R\$ 13,25	0,00%
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M³	4,80	R\$ 53,60	R\$ 69,63	R\$ 334,21	0,09%
5.3	ORSE	6465	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA/ADUTORA	M	10,00	R\$ 0,36	R\$ 0,47	R\$ 4,68	0,001%
5.4	SINAPI	97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	10,00	R\$ 1,28	R\$ 1,66	R\$ 16,63	0,00%
5.5	CAEMA	120301	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO PBA, PB JE- ÁGUA - DN 50 MM	M	10,00	R\$ 2,28	R\$ 2,96	R\$ 29,62	0,01%



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

PLANILHA ANALÍTICA

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	PESO(%)
6.0			INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS					R\$ 56.596,83	14,54%
6.1	MERCADO ELETRICA POTENCIA	737	ASPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS 1/2 PRETO	PC	2,00	9,87	R\$ 12,82	R\$ 25,64	0,01%
6.2	MERCADO ELETRICA POTENCIA	486	BORNE SAK ELEMENTO FINAL	UN	10,00	9,90	R\$ 12,86	R\$ 128,60	0,03%
6.3	MERCADO ELETRICA POTENCIA	490	BOTAO COMUTADOR DUPLO 22MM C/LUMINACAO	UN	1,00	73,50	R\$ 95,48	R\$ 95,48	0,02%
6.4	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1218	CABO COBRE FLEX.1,00MM	MT	100,00	1,51	R\$ 1,96	R\$ 196,15	0,05%
6.5	MERCADO ELETRICA POTENCIA	112	CABO COBRE FLEX.10MM	MT	10,00	13,59	R\$ 17,65	R\$ 176,53	0,05%
6.6	MERCADO ELETRICA POTENCIA	201	CABO COBRE FLEX.16MM	MT	15,00	19,98	R\$ 25,95	R\$ 389,31	0,10%
6.7	MERCADO ELETRICA POTENCIA	18	CANAleta PERFORADA 20X20X2000	UN	1,00	28,80	R\$ 37,41	R\$ 37,41	0,01%
6.8	MERCADO ELETRICA POTENCIA	520	CANAleta PERFORADA 50X50 2MTS	UN	2,00	74,12	R\$ 96,28	R\$ 192,56	0,05%
6.9	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1079	CHAVE SELETORA 3 POSICAO LUKMA	UN	1,00	48,20	R\$ 62,61	R\$ 62,61	0,02%
6.10	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1497	CONTACTOR LUKMA C.JX 85A 220V	UN	1,00	1.287,00	R\$ 1.671,81	R\$ 1.671,81	0,43%
6.11	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1471	CONTACTOR LUKMA C.JX2-5011 220V	UN	2,00	785,00	R\$ 1.019,72	R\$ 2.039,43	0,52%
6.12	MERCADO ELETRICA POTENCIA	318	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UN	1,00	12,50	R\$ 16,24	R\$ 16,24	0,00%
6.13	MERCADO ELETRICA POTENCIA	273	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UN	1,00	455,00	R\$ 591,05	R\$ 591,05	0,15%
6.14	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1520	FILTRO PARA COOLER 12X12	UN	1,00	98,39	R\$ 127,81	R\$ 127,81	0,03%
6.15	MERCADO ELETRICA POTENCIA	140	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+3M	UN	1,00	29,21	R\$ 37,94	R\$ 37,94	0,01%
6.16	MERCADO ELETRICA POTENCIA	492	MINI CONTACTOR WEG 9A 220V	UN	1,00	169,78	R\$ 220,54	R\$ 220,54	0,06%
6.17	MERCADO ELETRICA POTENCIA	135	PARAFUSO BROCANTE C/ARRUELA 12X7/8	UN	50,00	0,88	R\$ 1,14	R\$ 57,16	0,01%
6.18	MERCADO ELETRICA POTENCIA	796	QUADRO DE COMANDO 80X60X25	UN	1,00	990,00	R\$ 1.286,01	R\$ 1.286,01	0,33%

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

PLANILHA ANALÍTICA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	PESO(%)
6.19	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1399	RACK MINI VENTILADOR 120X120X25MM 110/220	UN	1,00	187,00	R\$ 242,91	R\$ 242,91	0,06%
6.20	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1362	RELE BIMETALICO 3UA58 70/88A	UN	1,00	487,00	R\$ 632,61	R\$ 632,61	0,16%
6.21	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1418	RELE DE TEMPO 60SEG ALTRONIC 220V	UN	1,00	155,00	R\$ 201,35	R\$ 201,35	0,05%
6.22	MERCADO ELETRICA POTENCIA	180	RELE FALTA DE FASE 380V/220V	UN	1,00	287,00	R\$ 372,81	R\$ 372,81	0,10%
6.23	MERCADO ELETRICA POTENCIA	613	SILICONE GEL TRANSPARENTE 270ML	UN	1,00	28,00	R\$ 36,37	R\$ 36,37	0,01%
6.24	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1184	SINALEIRO 22MM VM/VD/AZ/AM/BR 220V	UN	4,00	39,00	R\$ 50,66	R\$ 202,64	0,05%
6.25	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1522	TERMINAL PINO CT TUBULAR DUPLO 2,5MM ILHOIS	PC	100,00	0,99	R\$ 1,29	R\$ 128,60	0,03%
6.26	MERCADO ELETRICA POTENCIA	653	TERMINAL PRE-ISOL TIPO OLHAL 10MM	UN	20,00	2,99	R\$ 3,88	R\$ 77,68	0,02%
6.27	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1337	TERMINAL PRE-ISOL TIPO OLHAL 16MM	UN	20,00	4,99	R\$ 6,48	R\$ 129,64	0,03%
6.28	MERCADO ELETRICA POTENCIA	649	TERMINAL PRE-ISOL TIPO PINO 1,5-2,5MM AZ	UN	100,00	0,89	R\$ 1,16	R\$ 115,61	0,03%
6.29	MERCADO ELETRICA POTENCIA	654	TERMINAL PRE-ISOL TIPO PINO 10MM	UN	30,00	2,99	R\$ 3,88	R\$ 116,52	0,03%
6.30	MERCADO ELETRICA POTENCIA	388	TERMINAL PRE-ISOL TIPO PINO 35MM	UN	30,00	12,50	R\$ 16,24	R\$ 487,13	0,13%
6.31	MERCADO ELETRICA POTENCIA	495	TRILHO GALVANIZADO 1MT	UN	1,00	39,00	R\$ 50,66	R\$ 50,66	0,01%
6.32	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1519	VOLTIMETRO/AMPERAGEM DIGITAL 22MM	UN	3,00	144,70	R\$ 187,97	R\$ 563,90	0,14%
6.33	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1541	CHAVE COMPENSADORA 40CV	UN	1,00	2.000,54	R\$ 2.598,70	R\$ 2.598,70	0,67%
6.34	MERCADO REAL MAQUINA	87500928-00	MOTOR ELET. SUB. 40CV 220/380V TRIF SERIE 403"	UN	1,00	R\$ 21.271,77	R\$ 27.632,03	R\$ 27.632,03	7,10%
6.35	MERCADO REAL MAQUINA	87500364-00	BOMBEADOR P/8" S45-12/403 "LEAO"	UN	1,00	R\$ 12.051,88	R\$ 15.655,39	R\$ 15.655,39	4,02%



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

PLANILHA ANALÍTICA

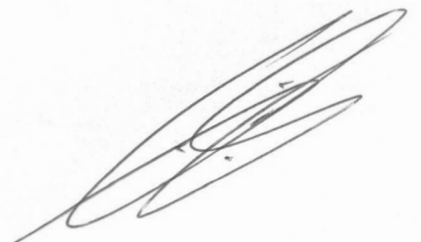
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	PESO(%)
7.0			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR					R\$ 5.383,43	1,38%
7.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	m²	3,19	R\$ 50,42	R\$ 65,50	R\$ 208,93	0,05%
7.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,30M DE PROFUNDIDADE	m³	2,39	R\$ 53,60	R\$ 69,63	R\$ 166,41	0,04%
7.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	3,19	R\$ 3,97	R\$ 5,16	R\$ 16,45	0,00%
7.4	ORSE	6457	CONCRETO ARMADO FCK 15MPA, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	m³	0,79	R\$ 2.408,51	R\$ 3.128,65	R\$ 2.471,64	0,63%
			TUBOS E CONEXÕES				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.5	SEINFRA	C2161	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	und	2,00	R\$ 119,31	R\$ 154,98	R\$ 309,97	0,08%
7.6	SEINFRA	C3656	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA- ROSCA P/ REGISTRO 60mm-2"	und	2,00	R\$ 9,50	R\$ 12,34	R\$ 24,68	0,01%
7.7	SINAPI	89501	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50mm	und	4,00	R\$ 11,96	R\$ 15,54	R\$ 62,14	0,02%
7.8	SINAPI	89481	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm	und	2,00	R\$ 3,45	R\$ 4,48	R\$ 8,96	0,00%
7.9	SINAPI	89625	TÊ 90° SOLDÁVEL 50mm	und	2,00	R\$ 19,34	R\$ 25,12	R\$ 50,25	0,01%
7.10	SINAPI	89626	TÊ DE REDUÇÃO 50mmx40mm	und	2,00	R\$ 28,41	R\$ 36,90	R\$ 73,81	0,02%
7.11	SEINFRA	C0497	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25mm	und	2,00	R\$ 6,46	R\$ 8,39	R\$ 16,78	0,00%
7.12	SEINFRA	C2971	TAMPA CHAPA	und	1,00	R\$ 882,19	R\$ 1.145,96	R\$ 1.145,96	0,29%
7.13	ORSE	8722	HIPOCLORADOR/BOMBADOSADORA ANALÓGICA DE SOLUÇÕES, 0,5 15L/H	und	1,00	R\$ 636,99	R\$ 827,45	R\$ 827,45	0,21%
8.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 246,81	0,06%
8.1	ORSE	2450	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	100,00	R\$ 1,90	R\$ 2,47	R\$ 246,81	0,06%
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI.								R\$ 389.325,37	100,00%

Importa o presente orçamento em:

R\$ 389.325,37

trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos

BURITICUPU, 16 DE MARÇO DE 2022



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

ITEM DICRIMINAÇÃO

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

Comprimento (m)

Largura (m)

AREA(M2)

2

3

6

2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ITEM DICRIMINAÇÃO

2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

MÊS

6,00

3.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

ITEM DICRIMINAÇÃO

3.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

UN

2,00

4.0 POÇO TUBULAR PROFUNDIDADE 350M

4.1 PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / PERFURAÇÃO EM ALARGAMENTO EM DN 12.1/4"

PROFUNDIDADE

250,00

4.2 PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / CAMADAS INCONSOLIDADAS DN 14.3/4" - POÇO DE 100 A 250M

PROFUNDIDADE

100,00

4.3 REVESTIMENTO TUBO LISO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM

Profundidade (m)

350,00

4.4 REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM

Profundidade (m)

150,00

4.5 PRÉ-FILTRO COMUM - CASCALHO DE QUARTZO ARREDONDADO

VOLUME(M3)

10,00

4.6 TAMPA POÇO CAP FEMEA REFORÇADO D= 150MM

UND

1,00

4.7 TAMPA POÇO CAP MACHO REFORÇADO D= 150MM

UND

1,00

4.8 LIMPEZA COM COMPRESSOR

H

48,00

4.9 ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250PSI / 750CFM

H



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

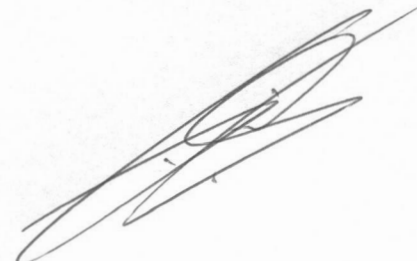
BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

					48,00
4.10	DESINFECÇÃO DE POÇO PROFUNDO				UND
					1,00
4.11	CENTRALIZADOR DN 6"				UND
					20,00
4.12	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO				AREA
					2,40
4.13	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA				UND
					1,00
5.0	ADUTORA				
5.1	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ÁGUA E ADUTORAS			Comprimento da adutora (m)	10,00
5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³)
		10	0,6	0,8	4,8
					V=CxLxAI
5.3	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA/ADUTORA			Comprimento da adutora (m)	10,00
5.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)			Comprimento da adutora (m)	10,00
5.5	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO PBA, PB JE- ÁGUA - DN 50 MM			Comprimento da adutora (m)	10,00
6.0	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS				
6.1	ASPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS 1/2 PRETO		PC		2,00
6.2	BORNE SAK ELEMENTO FINAL		UN		10,00
6.3	BOTÃO COMUTADOR DUPLO 22MM C/ILUMINACAO		UN		1,00
6.4	CABO COBRE FLEX.1,00MM		MT		100,00
6.5	CABO COBRE FLEX.10MM		MT		10,00
6.6	CABO COBRE FLEX.16MM		MT		15,00



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

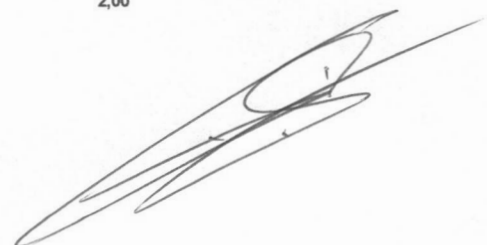
BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.7	CANAleta PERfurada 20X20X2000	UN	1,00
6.8	CANAleta PERfurada 50X50 2MTS	UN	2,00
6.9	CHAVE SELETORA 3 POSICAO LUKMA	UN	1,00
6.10	CONTACTOR LUKMA CJX 85A 220V	UN	1,00
6.11	CONTACTOR LUKMA CJX2-5011 220V	UN	2,00
6.12	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UN	1,00
6.13	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UN	1,00
6.14	FILTRO PARA COOLER 12X12	UN	1,00
6.15	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 3M	UN	1,00
6.16	MINI CONTACTOR WEG 9A 220V	UN	1,00
6.17	PARAFUSO BROCANTE C/ARRUELA 12X7/8	UN	50,00
6.18	QUADRO DE COMANDO 80X60X25	UN	1,00
6.19	RACK MINI VENTILADOR 120X120X25MM 110/220	UN	1,00
6.20	RELE BIMETALICO 3UA58 70/88A	UN	1,00
6.21	RELE DE TEMPO 60SEG ALTRONIC 220V	UN	1,00
6.22	RELE FALTA DE FASE 380V/220V	UN	1,00
6.23	SILICONE GEL TRANSPARENTE 270ML	UN	1,00
6.24	SINALEIRO 22MM VM/VD/AZ/AM/BR 220V	UN	4,00
6.25	TERMINAL PINO CT TUBULAR DUPLO 2,5MM ILHOIS	PC	100,00
6.26	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO OLHAL 10MM	UN	20,00
6.27	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO OLHAL 16MM	UN	20,00
6.28	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO PINO 1,5-2,5MM AZ	UN	100,00
6.29	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO PINO 10MM	UN	30,00
6.30	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO PINO 35MM	UN	30,00
6.31	TRILHO GALVANIZADO 1MT	UN	1,00
6.32	VOLTIMETRO/AMPERAGEM DIGITAL 22MM	UN	3,00
6.33	CHAVE COMPENSADORA 40CV	UN	1,00
6.34	MOTOR ELET. SUB. 40CV 220/380V TRIF SERIE 403"	UN	1,00
6.35	BOMBEADOR P/8" S45-12/403 "LEAO"	UN	1,00
7.0	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR		
7.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA	AREA(M2)	3,19
7.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,30M DE PROFUNDIDADE	VOLUME(M3)	2,39
7.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	AREA(M2)	3,19
7.4	CONCRETO ARMADO FCK 15MPA, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTE, LANÇAMENTO E DESFORMA	VOLUME(M3)	0,79
7.5	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	QUANTIDADE	2,00
7.6	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA- ROSCA P/ REGISTRO 60mm-2"	QUANTIDADE	2,00
7.7	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50mm	QUANTIDADE	4,00
7.8	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm	QUANTIDADE	2,00



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.9 TÊ 90° SOLDÁVEL 50mm

QUANTIDADE 2,00

7.10 TÊ DE REDUÇÃO 50mmx40mm

QUANTIDADE 2,00

7.11 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25mm

QUANTIDADE 2,00

7.12 TAMPA CHAPA

QUANTIDADE 1,00

7.13 HIPOCLORADOR/BOMBADOSADORA ANALÓGICA DE SOLUÇÕES, 0,5 15L/H

QUANTIDADE 1,00

8.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Comprimento (m)

Largura (m)

Área (m²)

10

10

100

A = CxL



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

CURVA ABC

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	PESO(%)	PESO ACUM. (%)
4.1	ORSE	6228	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / PERFURAÇÃO EM ALARGAMENTO EM DN 12 1/4"	M	250,00	224,77	291,98	72.994,06	18,75%	18,75%
4.3	ORSE	6256	REVESTIMENTO TUBO LISO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	M	350,00	145,00	188,36	65.924,25	16,93%	35,68%
4.4	ORSE	6268	REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM	M	150,00	335,15	435,36	65.303,98	16,77%	52,46%
4.2	ORSE	6224	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / CAMADAS INCONSOLIDADAS DN DN 12 1/2" - POÇO DE 100 A 250M	M	100,00	262,77	341,34	34.133,82	8,77%	61,22%
	MERCADO REAL MAQUINA	87500928-00	MOTOR ELET. SUB. 40CV 220/380V TRIF SERIE 403"	UN	1,00	21.271,77	27.632,03	27.632,03	7,10%	68,32%
4.8	ORSE	6309	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	48,00	339,12	440,52	21.144,81	5,43%	73,75%
4.9	ORSE	6309	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250PSI / 750CFM	H	48,00	339,12	440,52	21.144,81	5,43%	79,18%
4.5	ORSE	6296	PRÉ-FILTRO COMUM - CASCALHO DE QUARTZO ARREDONDADO	M3	10,00	1.335,56	1.734,89	17.348,92	4,46%	83,64%
6.35	MERCADO REAL MAQUINA	87500364-00	BOMBEADOR P/8" S45-12/403 "LEAO"	UN	1,00	12.051,88	15.655,39	15.655,39	4,02%	87,66%
2.1	ANEXO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	1.041,90	1.353,43	8.120,57	2,09%	89,75%
3.1	ANEXO	CPU-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	2,00	2.857,82	3.712,31	7.424,62	1,91%	91,65%
4.11	ORSE	6279	CENTRALIZADOR DN 6"	UN	20,00	220,21	286,05	5.721,06	1,47%	93,12%
1.1	SEINFRA	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	348,79	453,08	2.718,47	0,70%	93,82%
6.33	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1541	CHAVE COMPENSADORA 40CV	UN	1,00	2.000,54	2.598,70	2.598,70	0,67%	94,49%
4.10	CPOS	01.28.540	DESINFECÇÃO DE POÇO PROFUNDO	UN	1,00	1.942,24	2.522,97	2.522,97	0,65%	95,14%
7.4	ORSE	6457	CONCRETO ARMADO FCK 15MPa, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	m³	0,79	2.408,51	3.128,65	2.471,64	0,63%	95,77%
6.11	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1471	CONTACTOR LUKMA CJX2-5011 220V	UN	2,00	785,00	1.019,72	2.039,43	0,52%	96,29%
6.10	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1497	CONTACTOR LUKMA CJX 85A 220V	UN	1,00	1.287,00	1.671,81	1.671,81	0,43%	96,72%
6.18	MERCADO ELETRICA POTENCIA	796	QUADRO DE COMANDO 80X60X25	UN	1,00	990,00	1.286,01	1.286,01	0,33%	97,05%
7.12	SEINFRA	C2971	TAMPA CHAPA	und	1,00	882,19	1.145,96	1.145,96	0,29%	97,35%
4.12	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	2,40	276,65	359,37	862,48	0,22%	97,57%
7.13	ORSE	8722	HIPOCLORADOR/BOMBADOSADORA ANALÓGICA DE SOLUÇÕES, 0,5 15L/H	und	1,00	636,99	827,45	827,45	0,21%	97,78%
6.20	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1362	RELE BIMETALICO 3UA58 70/88A	UN	1,00	487,00	632,61	632,61	0,16%	97,95%
4.13	ORSE	6312	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UN	1,00	466,14	605,52	605,52	0,16%	98,10%
6.13	MERCADO ELETRICA POTENCIA	273	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UN	1,00	455,00	591,05	591,05	0,15%	98,25%
6.32	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1519	VOLTIMETRO/AMPERAGEM DIGITAL 22MM	UN	3,00	144,70	187,97	563,90	0,14%	98,40%
6.30	MERCADO ELETRICA POTENCIA	388	TERMINAL PRE-ISOL TIPO PINO 35MM	UN	30,00	12,50	16,24	487,13	0,13%	98,52%

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

CURVA ABC

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	PESO(%)	PESO ACUM. (%)
6.6	MERCADO ELETRICA POTENCIA	201	CABO COBRE FLEX.16MM	MT	15,00	19,98	29,97	389,31	0,10%	98,62%
6.22	MERCADO ELETRICA POTENCIA	180	RELE FALTA DE FASE 380V/220V	UN	1,00	287,00	372,81	372,81	0,10%	98,72%
4.7	ORSE	6285	TAMPA POÇO CAP MACHO REFORÇADO D= 150MM	UN	1,00	280,83	364,80	364,80	0,09%	98,81%
4.6	ORSE	6293	TAMPA POÇO CAP FEMEA REFORÇADO D= 150MM	UN	1,00	280,81	364,77	364,77	0,09%	98,91%
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M³	4,80	53,60	69,63	334,21	0,09%	98,99%
7.5	SEINFRA	C2161	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	und	2,00	119,31	154,98	309,97	0,08%	99,07%
8.1	ORSE	2450	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	100,00	1,90	2,47	246,81	0,06%	99,13%
6.19	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1399	RACK MINI VENTILADOR 120X120X25MM 110/220	UN	1,00	187,00	242,91	242,91	0,06%	99,20%
6.16	MERCADO ELETRICA POTENCIA	492	MINI CONTACTOR WEG 9A 220V	UN	1,00	169,78	220,54	220,54	0,06%	99,25%
7.1	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA	m²	3,19	50,42	65,50	208,93	0,05%	99,31%
6.24	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1184	SINALEIRO 22MM VM/D/AZ/AM/BR 220V	UN	4,00	39,00	50,66	202,64	0,05%	99,36%
6.21	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1418	RELE DE TEMPO 60SEG ALTRONIC 220V	UN	1,00	155,00	201,35	201,35	0,05%	99,41%
6.4	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1218	CABO COBRE FLEX.1,00MM	MT	100,00	1,51	1,96	196,15	0,05%	99,46%
6.8	MERCADO ELETRICA POTENCIA	520	CANAleta PERFORADA 50X50 2MTS	UN	2,00	74,12	96,28	192,56	0,05%	99,51%
6.5	MERCADO ELETRICA POTENCIA	112	CABO COBRE FLEX.10MM	MT	10,00	13,59	17,65	176,53	0,05%	99,56%
7.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,30M DE PROFUNDIDADE	m³	2,39	53,60	69,63	166,41	0,04%	99,60%
6.27	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1337	TERMINAL PRE-ISOL TIPO OLHAL 16MM	UN	20,00	4,99	6,48	129,64	0,03%	99,63%
6.2	MERCADO ELETRICA POTENCIA	486	BORNE SAK ELEMENTO FINAL	UN	10,00	9,90	12,86	128,60	0,03%	99,67%
6.25	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1522	TERMINAL PINO CT TUBULAR DUPLO 2,5MM ILHOIS	PC	100,00	0,99	1,29	128,60	0,03%	99,70%
6.14	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1520	FILTRO PARA COOLER 12X12	UN	1,00	98,39	127,81	127,81	0,03%	99,73%
6.29	MERCADO ELETRICA POTENCIA	654	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO PINO 10MM	UN	30,00	2,99	3,88	116,52	0,03%	99,76%
6.28	MERCADO ELETRICA POTENCIA	649	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO PINO 1,5-2,5MM AZ	UN	100,00	0,89	1,16	115,61	0,03%	99,79%

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

CURVA ABC

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	PESO(%)	PESO ACUM. (%)
6.3	MERCADO ELETRICA POTENCIA	490	BOTAO COMUTADOR DUPLO 22MM C/LUMINACAO	UN	1,00	73,50	95,48	95,48	0,02%	99,82%
6.26	MERCADO ELETRICA POTENCIA	653	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO OLHAL 10MM	UN	20,00	2,99	3,88	77,68	0,02%	99,84%
7.10	SINAPI	89626	TÊ DE REDUÇÃO 50mmx40mm	und	2,00	28,41	36,90	73,81	0,02%	99,86%
6.9	MERCADO ELETRICA POTENCIA	1079	CHAVE SELETORA 3 POSICAO LUKMA	UN	1,00	48,20	62,61	62,61	0,02%	99,87%
	SINAPI	89501	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50mm	und	4,00	11,96	15,54	62,14	0,02%	99,89%
6.17	MERCADO ELETRICA POTENCIA	135	PARAFUSO BROCANTE C/ARRUELA 12X7/8	UN	50,00	0,88	1,14	57,16	0,01%	99,90%
6.31	MERCADO ELETRICA POTENCIA	495	TRILHO GALVANIZADO 1MT	UN	1,00	39,00	50,66	50,66	0,01%	99,91%
7.9	SINAPI	89625	TÊ 90° SOLDÁVEL 50mm	und	2,00	19,34	25,12	50,25	0,01%	99,93%
6.15	MERCADO ELETRICA POTENCIA	140	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 3M	UN	1,00	29,21	37,94	37,94	0,01%	99,94%
6.7	MERCADO ELETRICA POTENCIA	18	CANAleta PERFORADA 20X20X2000	UN	1,00	28,80	37,41	37,41	0,01%	99,95%
6.23	MERCADO ELETRICA POTENCIA	613	SILICONE GEL TRANSPARENTE 270ML	UN	1,00	28,00	36,37	36,37	0,01%	99,96%
5.5	CAEMA	120301	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO PBA, PB JE- ÁGUA - DN 50 MM	M	10,00	2,28	2,96	29,62	0,01%	99,96%
6.1	MERCADO ELETRICA POTENCIA	737	ASPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS 1/2 PRETO	PC	2,00	9,87	12,82	25,64	0,01%	99,97%
	SEINFRA	C3656	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA- ROSCA P/ REGISTRO 60mm-2"	und	2,00	9,50	12,34	24,68	0,01%	99,98%
7.11	SEINFRA	C0497	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25mm	und	2,00	6,46	8,39	16,78	0,00%	99,98%
5.4	SINAPI	97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	10,00	1,28	1,66	16,63	0,00%	99,98%
7.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	3,19	3,97	5,16	16,45	0,00%	99,99%
6.12	MERCADO ELETRICA POTENCIA	318	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UN	1,00	12,50	16,24	16,24	0,00%	99,99%
5.1	ORSE	5109	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDES DE ÁGUA E ADUTORAS	M	10,00	1,02	1,32	13,25	0,00%	100,00%
7.8	SINAPI	89481	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm	und	2,00	3,45	4,48	8,96	0,00%	100,00%
5.3	ORSE	6465	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA/ADUTORA	M	10,00	0,36	0,47	4,68	0,00%	100,00%
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI								R\$ 389.325,37		

Importa o presente orçamento em:

R\$ 389.325,37

trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos

BURITICUPU, 16 DE MARÇO DE 2022



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENHIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		% TOTAL	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.TOTAL	PESO(%)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.718,47	0,698%	100,00	2.718,47		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	2.718,47
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.120,57	2,086%	20,00	1.624,11	20,00	1.624,11	20,00	1.624,11	20,00	1.624,11	10,00	812,06	10,00	812,06	100,00	8.120,57
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	7.424,62	1,907%	50,00	3.712,31		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00	3.712,31	100,00	7.424,62
4.0	POÇO TUBULAR PROFUNDIDADE 350M	308.436,25	79,223%	30,00	92.530,88	30,00	92.530,88	25,00	77.109,06	15,00	46.265,44		0,00		0,00	100,00	308.436,25
5.0	ADUTORA	398,39	0,102%		0,00		0,00		0,00	50,00	199,20	50,00	199,20		0,00	100,00	398,39
6.0	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS	56.596,83	14,537%		0,00		0,00	20,00	11.319,37	40,00	22.638,73	40,00	22.638,73		0,00	100,00	56.596,83
7.0	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR	5.383,43	1,383%		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00	2.691,72	50,00	2.691,72	100,00	5.383,43
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	246,81	0,063%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	246,81	100,00	0,00
VALOR TOTAL C/ BDI		389.325,37	100,00%	25,84%	100.585,77	24,18%	94.154,99	23,13%	90.052,54	18,17%	70.727,48	6,77%	26.341,70	1,92%	7.462,89	1,00	389.325,37

BURITICUPU-MA
Proc. 0204004/2022
Fls. 349
Rubrica

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EMPREENDIMENTO: PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

REFERÊNCIA: SINAPI JAN/2022 - ORSE DEZ/2022 - SEINFRA 027 - CAEMA DEZ/2019 - CPOS FEV/2022 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 29,90% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

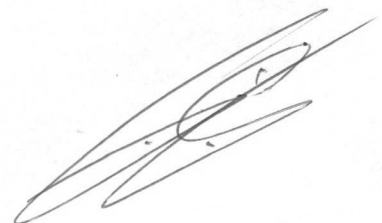
LOCAL: POVOADO ACAMPAMENTO - ZONA RURAL

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU-001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	80,56	805,60	77,32%
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	23,63	236,30	22,68%
TOTAL GERAL SEM BDI:						1.041,90	100%

CPU-002		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.
88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	15,62	124,96	4,37%
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	13,55	108,40	3,79%
COMP. AUXILIAR	1	EQUIPAMENTOS	UND	6,00	437,41	2.624,46	91,83%
TOTAL GERAL SEM BDI:						2.857,82	100%

COMPOSIÇÃO AUXILIAR 01 (EQUIPAMENTOS)							
	INSUMO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.
41992	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *80000* KG, POTENCIA *380* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	0,0005	620.000,00	310,00	70,87%
4221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	20,00	5,50	110,00	25,15%
4227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,40	25,11	10,04	2,30%
4229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,20	36,86	7,37	1,68%
TOTAL GERAL:						437,41	100%





PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

BURITICUPU-MA
Proc. 0704002/2022
Fls. 341
Rub. 8

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)			
* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:			
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$			
Onde:			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	Administração central		3,43%
		Total AC =	3,43%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
	Despesas financeiras		0,94%
		Total DF =	0,94%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
	taxa de seguros		0,14%
	taxa de riscos		1,00%
	taxa de garantias		0,14%
		Total R =	1,28%
L	LUCRO		
	Lucro bruto		6,74%
		Total L =	6,74%
I	TRIBUTOS		
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN		5,00%
	CPRB		4,50%
		Total I =	13,15%
		TOTAL (BDI) =	29,90%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,48	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,02	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,40	3,27
TOTAL (A+B+C+D)		83,87	47,51



Empresa: **ELETRICA POTENCIA**
Razão Social **J C LIMA COMERCIO-ME**
Endereço: **AV. BERNARDO SAYAO 798**
Cidade: **IMPERATRIZ MA**
CNPJ: **28.207.093/0001-49**

Pedido **8594**
Página: 1/1
Bairro: **NOVA IMPERATRIZ**
CEP: **65907-000**
Insc. Est. **12.534.149-0**
Vendedor **JOSELIO**

BURITICUPU-MA
Proc. 9704002 2022
Fls. 349
Rub. 40

Telefone: **(99)3073-3161**

VIVO: **99160-9952**

Cliente: 127 M N REFRIGERACAO LTDA
Endereço: RUA PALMAS,27 Bairro: BRASIL NOVO
CGC./CPF: 26.304.087/0001-84
Insc. Estadual: 12686470-5

Cidade: IMPERATRIZ - MA
Telefone: 99147-1991

Emissão: 17/03/2022

Cond. Pagto. AVISTA

Item	Código	Descrição	Quantd. UN.	Pr. Bruto	Pr. Liqui.	Valor Total	ICMS
1	737	ASPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS 1/2 PRETO	2 PC	0,00	9,87	19,74	18,00
2	486	BORNE SAK ELEMENTO FINAL	10 UN	0,00	9,90	99,00	18,00
3	490	BOTAO COMUTADOR DUPLO 22MM C/ILUMINACAO	1 UN	0,00	73,50	73,50	18,00
4	1218	CABO COBRE FLEX.1,00MM	100 MT	0,00	1,51	151,00	18,00
	112	CABO COBRE FLEX.10MM	10 MT	0,00	13,59	135,90	18,00
6	201	CABO COBRE FLEX.16MM	15 MT	0,00	19,98	299,70	18,00
7	18	CANAleta PERFORADA 20X20X2000	1 UN	0,00	28,80	28,80	18,00
8	520	CANAleta PERFORADA 50X50 2MTS	2 UN	0,00	74,12	148,24	18,00
9	1079	CHAVE SELETORA 3 POSICAO LUKMA	1 UN	0,00	48,20	48,20	18,00
10	1497	CONTACTOR LUKMA CJX 85A 220V	1 UN	0,00	1.287,00	1.287,00	18,00
11	1471	CONTACTOR LUKMA CJX2-5011 220V	2 UN	0,00	785,00	1.570,00	18,00
12	318	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	1 UN	0,00	12,50	12,50	18,00
13	273	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	1 UN	0,00	455,00	455,00	18,00
14	1520	FILTRO PARA COOLER 12X12	1 UN	0,00	98,39	98,39	18,00
15	140	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 3M	1 UN	0,00	29,21	29,21	18,00
16	492	MINI CONTACTOR WEG 9A 220V	1 UN	0,00	169,78	169,78	18,00
17	135	PARAFUSO BROCANTE C/ARRUELA 12X7/8	50 UN	0,00	0,88	44,00	18,00
18	796	QUADRO DE COMANDO 80X60X25	1 UN	0,00	990,00	990,00	18,00
19	1399	RACK MINI VENTILADOR 120X120X25MM 110/220	1 UN	0,00	187,00	187,00	18,00
20	1362	RELE BIMETALICO 3UA58 70/88A	1 UN	0,00	487,00	487,00	18,00
21	1418	RELE DE TEMPO 60SEG ALTRONIC 220V	1 UN	0,00	155,00	155,00	18,00
22	180	RELE FALTA DE FASE 380V/220V	1 UN	0,00	287,00	287,00	18,00
23	613	SILICONE GEL TRANSPARENTE 270ML	1 UN	0,00	28,00	28,00	18,00
24	1184	SINALEIRO 22MM VM/VD/AZ/AM/BR 220V	4 UN	0,00	39,00	156,00	18,00
25	1522	TERMINAL PINO CT TUBULAR DUPLO 2,5MM ILHOIS	100 PC	0,00	0,99	99,00	18,00
26	653	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO OLHAL 10MM	20 UN	0,00	2,99	59,80	18,00
27	1337	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO OLHAL 16MM	20 UN	0,00	4,99	99,80	18,00
28	649	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO PINO 1,5-2,5MM AZ	100 UN	0,00	0,89	89,00	18,00
29	654	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO PINO 10MM	30 UN	0,00	2,99	89,70	18,00
30	388	TERMINAL PRE-ISOL.TIPO PINO 35MM	30 UN	0,00	12,50	375,00	18,00
31	495	TRILHO GALVANIZADO 1MT	1 UN	0,00	39,00	39,00	18,00
32	1519	VOLTIMETRO/AMPERAGEM DIGITAL 22MM	3 UN	0,00	144,70	434,10	18,00
33	1541	CHAVE COMPENSADORA 40CV	1 UN	0,00	2.000,54	2.000,54	18,00

Observação:

Total: R\$ 10.245,90

Valor Total: R\$ 10.245,90



REAL MÁQUINAS
MATERIAIS PARA POÇOS ARTESIANOS E IRRIGAÇÃO
A. N. MESQUITA PAIVA COMÉRCIO

DAV Orçamento - N.: 0000100391

A N MESQUITA PAIVA E CIA LTDA

REAL MAQUINAS - RUA LUIZ DOMINGUES, Nº2201

00.255.525/0001-78

(99) 3525-4250

RUA LUIZ DOMINGUES, ENTRONCAMENTO

IMPERATRIZ-MA



BURITICUPU-MA

Proc. 9104002 2022

Fls. 380

Rub. 4

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

Cliente: 1518 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
Contato: ELIELTON BANDEIRA (99) 98138-0669
Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, 01
End. Ref.:
Cidade/UF: BURITICUPU - MA
E-Mail:
Cliente Ref.:
End. Entrega:

Fantasia:
CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40
IE/RG: ISENT0
Fone/Fax: (98) 9118-0074 /
Celular:
Bairro: CENTRO
CEP: 65393-000

Tipo Retirada:

Operação: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA

N. do Documento Fiscal: _____

Item	Cód. Fab	Descrição Produto	Marca	UN	Qtde.	P. Unitário	Total	T. Desc.	V.Desc.	%Desc.
1	87500928-0C	MOTOR ELET. SUB. 40CV 220/380V TRIF SERIE 403"L	LEAO	PC	1,00	21.271,7700	21.271,77	19.143,77	2.128,00	10,00
2	87500364-0C	BOMBEADOR P/8" S45-12/403 "LEAO"	LEAO	PC	1,00	12.051,8766	12.051,88	10.846,22	1.205,66	10,00

TOTAL: 33.323,65

N. Itens: 2 Total Itens: 2
Cond. Pag: 0001 - AVISTA

Desconto: 10,00% 3.333,66

TOTAL: 29.989,99

Observações:

Notas:

Vendedor: ELIELTON
elieltonbandeira@hotmail.com
(99) 8138-0669

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Segunda-feira, 07 de março de 2022 10:42:23

É vedada a autenticação deste documento

Página 1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220522795

BURITICUPU-MA
Proc. 2204002 2022
Fls. 381
Rub. 4

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

EDILSON JOSE DE ARAUJO

Título profissional: GEÓLOGO

RNP: 0607603011

Registro: 6126CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento:

Cidade: BURITICUPU

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Nº: 01

CEP: 65393000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 389.325,37

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO ACAMPAMENTO

Complemento:

Cidade: BURITICUPU

Data de Início: 20/05/2022

Previsão de término: 20/08/2022

Coordenadas Geográficas: 04°16'19.43"S, 46°26'28.56"W

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65393000

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES >
#27.4.1.9 - PERFURAÇÃO

350,00

m

49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES >
#27.4.1.3 - LIMPEZA

350,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM ATÉ 350,000M DE PROFUNDIDADE, PERFURADO EM SEDIMENTOS INCONSOLIDADOS, REVESTIDO COM TUBOS E FILTROS GEOMECÂNICOS REFORÇADOS, LOCALIZADO NO POVOADO ACAMPAMENTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MARANHÃO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDILSON JOSE DE ARAUJO - CPF: 058.126.153-49

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 26/04/2022

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8303876463

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cawD4
Impresso em: 26/04/2022 às 16:02:29 por: , ip: 179.240.180.115

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





BURITICUPU-MA
Proc.: 2104002/2022
Fis. 382
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)
Reconhecimento de firma obrigatório



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002 2022
Fls. 383
Rub. 14

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo),
representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº
_____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE
PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU-MA
Proc. 2104007/2022
Fls. 384
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de



BURITICUPU-MA
Proc. 2104002 2022
Fls. 385
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



BURITICUPU-MA
Proc. 2104007 2022
Fls. 386
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002022
Fls. 384
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

Local e data:

Estado Civil:

CPF:

RG:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



BURITICUPU-MA
Proc. 2104004 2022
Fls. 388
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)
Página 36 de 55



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002/2022
Fls. 389
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA

_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40 com sede na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2704002/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem objeto a prestação de serviços de perfuração de um poço tubular no Povoado Acampamento, Zona Rural do Município de Buriticupu/MA, sob a forma de



BURITICUPU-MA
Proc. 204007/2022
Fls. 390
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

empregada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em **R\$** _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002 2022
Fls. 391
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus proposto ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;

n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma



BURITICUPU-MA
Proc. 1704007 2022
Fls. 392
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



BURITICUPU-MA
Proc. 2704007/2022
Fls. 393
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORAS E URBANISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17 511 0013 1034 0000 – Abertura de Poços Artesianos
Zona Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002 2022
Fls. 394
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



BURITICUPU-MA
Proc. 2204002 2022
Fls. 395
Rub. 42

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.



BURITICUPU-MA
Proc. 2204002 2022
Fls. 396
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso**



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002/2022
Fls. 397
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002 2022
Fls. 398
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc.: 9704007/2022
Fls. 399
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.



BURITICUPU-MA
Proc. 2204002/2022
Fls. 400
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002 2022
Fls. 408
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços, objeto deste contrato, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E



BURITICUPU-MA
Proc. 2704007 2022
Fls. 401
Rub. 401

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



BURITICUPU-MA
Proc. 2204002 2022
Fis. 405
Rub. 18

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço tubular no Povoado Acampamento, Zona Rural do Município de Buriticupu/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**) (***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



BURITICUPU-MA
Proc. 2704007 2022
Fls. 404
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		



BURITICUPU-MA
Proc. 2704001 2022
Fls. 403
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002/2022
Fls. 406
Rub. 19

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço tubular no Povoado Acampamento, Zona Rural do Município de Buriticupu/MA.

Processo nº 2704002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ (órgão requisitante) recebe os referidos serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu- MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



BURITICUPU-MA
Proc. 2704002/2022
Fls. 404
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço tubular no Povoado Acampamento, Zona Rural do Município de Buriticupu/MA.

Processo nº 2704002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu- MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa